



UEPB
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS III
CENTRO DE HUMANIDADES OSMAR DE AQUINO
CURSO DE PEDAGOGIA

MONARA TAMIRES RIBEIRO FÉLIX

**EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS: UM CAMINHO POSSÍVEL PARA
UMA NOVA REALIDADE ESCOLAR**

GUARABIRA – PB
2017

MONARA TAMIRES RIBEIRO FÉLIX

**EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS: UM CAMINHO POSSÍVEL PARA
UMA NOVA REALIDADE ESCOLAR**

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em
Pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba,
como requisito para à obtenção do título de
licenciada.

Área de concentração: Educação

Orientadora: Profa. Ms. Márcia Cristiane
Ferreira Mendes

GUARABIRA – PB
2017

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F316e Felix, Monara Tamires Ribeiro.
Educação e direitos humanos [manuscrito] : um caminho possível para uma nova realidade escolar / Monara Tamires Ribeiro Felix. - 2017.
62 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades, 2017.
"Orientação : Profa. Ma. Márcia Cristiane Ferreira Mendes, Coordenação do Curso de Pedagogia - CH."

1. Pedagogia. 2. Educação em Direitos Humanos. 3. Projeto Político Pedagógico.

21. ed. CDD 370

Monara Tamires Ribeiro Félix

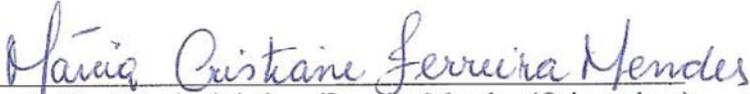
Educação e Direitos Humanos: um caminho possível para uma nova realidade escolar

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação
em Pedagogia da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito para à obtenção do
título de licenciada.

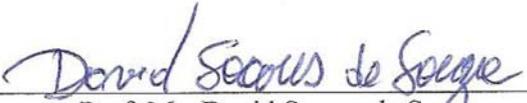
Área de Concentração: Educação em Direitos
Humanos

Aprovada em: 01/12/2017

BANCA EXAMINADORA


Prof. Ms. Márcia Cristiane Ferreira Mendes (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Ms. Livia Serafim Duarte de Oliveira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)
Examinadora


Prof. Ms. David Soares de Souza
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)
Examinador

Ao meu pai e minha mãe, por me ensinar os primeiros passos, palavras e orações, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

Os meus sonhos mais otimistas não se tornariam reais sem a permissão do bom Deus, a Ele agradeço por ter me conduzido para e por este caminho, me iluminando, abençoando e protegendo. Reconheço que o meu desenvolvimento como ser humano e o meu crescimento pessoal foi ensinado por Ele, o meu Mestre.

A minha formação como ser humano não poderia ter sido concretizada sem os meus pais: José Martins e Joselene Ribeiro, que me ensinaram as primeiras palavras e orações e foi minha primeira base de educação.

Ao meu amado esposo Jonas Alves, por me acompanhar nesta caminhada com companheirismo, amor e paciência.

A minha irmã Aparecida, por suas palavras sempre nutridas de fé aconselhando-me no início da minha trajetória como acadêmica.

A minha professora Socorro Medeiros, Muniz e Batista que me ensinou com afeto: que todos somos iguais por sermos diferentes e com muitas atitudes e algumas palavras me ensinou o respeito, a igualdade e que o mais importante é a beleza interior.

A minha tia Liu, que sempre me incentivou, sendo exemplo de dedicação aos seus alunos.

A professora Mestre Márcia Mendes, minha orientadora, pela atenção, paciência e por ter compreendido meus questionamentos durante a escolha do meu tema, tornando possível a conclusão deste trabalho. Obrigada por repartir com tanta humildade os seus conhecimentos, colocando em minhas mãos as ferramentas com as quais abrirei novos caminhos, rumo à satisfação dos meus ideais profissionais e humanos.

Aos amigos que se dispuseram a caminhar de mãos dadas comigo, com certeza vocês; Belinha, Cléia, Cléber, Marcele, Nicolý e Nininha, serão excelentes profissionais, assim como foram pra mim excelentes amigos. Caminharmos juntos foi essencial para que eu chegasse ao final deste caminho.

A todos vocês que colaboraram para minha formação profissional, o meu carinho e imensa gratidão.

“Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar”.
(FREIRE, s/d)

RESUMO

Este trabalho acadêmico tem como objetivo geral perceber como estão sendo abordados nos Projetos Políticos Pedagógicos e compreendidos pelos educadores a importância da Educação em Direitos Humanos, partindo das escolas municipais de Alagoa Grande – PB, focando suas contribuições para a educação. Justifica-se a escolha desse tema por entender que poucos são discutidos sobre o tema nas escolas. O desenvolvimento desse trabalho é baseado também na pesquisa bibliográfica e na aplicação de questionário com 21 professores que se dispuseram a cooperar na pesquisa, realizada em quatro escolas públicas de Alagoa Grande – PB. Optamos pela pesquisa quantitativa e qualitativa, pois trata-se de um método de investigativo e proporciona perceber a realidade vivenciada na comunidade escolar. Ressalta-se ainda que ao longo de todo o trabalho investigativo percebemos a importância de discutir o tema sobre Educação em Direitos Humanos numa perspectiva de mudança social a partir dos espaços de formação como na escola. Como fundamentação teórica apoiaremos a pesquisa nas contribuições de Sader e Silveira (2007), Ferreira (2014), Benevides (2007) e Zenaide e Silva et al (2008), artigos e planos publicados no próprio Ministério da Educação.

Palavras-Chave: Pedagogo. Educação em Direitos Humanos. Projeto Político Pedagógico

ABSTRACT

This academic work has as general objective to understand how the importance of Education to Education in Human Rights, starting from the municipal schools of Alagoa Grande - PB, focusing on their contributions to education are being addressed in the Pedagogical Political Projects and understood by the educators. The choice of this theme is justified because it understands that few are discussed on the subject in schools. The development of this work is also based on the bibliographical research and the application of a questionnaire with 21 teachers who were willing to cooperate in the research carried out in four public schools in Alagoa Grande - PB. We opted for quantitative and qualitative research, because it is a research method and provides a perception of the reality experienced in the school community. It is also emphasized that throughout the research work we realize the importance of discussing the theme on Education in Human Rights in a perspective of social change from the spaces of formation like in the school. As a theoretical basis, we will support the research on the contributions of Sader and Silveira (2007), Ferreira (2014), Benevides (2007) and Zenaide e Silva et al. (2008), articles and plans published in the Ministry of Education itself.

Key words: Pedagogue. Education on Human Rights. Pedagogical Political Projects

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNE/CP	Conselho Nacional de Educação
DH	Direitos Humanos
DNEDH	Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EDH	Educação em Direitos Humanos
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
PMEDH	Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PNDH	Plano Nacional de Direitos Humanos
PNEDH	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PPP	Projeto político pedagógico

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: CONCEITOS E PERSPECTIVAS	13
2.1 Um breve histórico sobre Educação em Direitos Humanos.....	13
2.2 Educação em Direitos Humanos: princípios e reflexões.....	19
3 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E AS INSTANCIAS NORMATIVAS	23
3.1 A Lei de Diretrizes e Bases	23
3.2 Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos.....	31
3.3 Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.....	35
4 PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO: UMA ESCOLA QUE EDUCA EM DIREITOS HUMANOS	42
5 ANÁLISES DOS DADOS	53
5.1 Análise e discussão dos dados.....	53
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	58
REFERÊNCIAS	60
APENDICE	62

1 INTRODUÇÃO

No século XXI, muito se tem discutido a importância dos Direitos Humanos (DH), especificamente na educação. Apesar de ser um assunto relativamente novo e seus avanços no âmbito escolar ainda serem tímidos, faz-se necessário uma conscientização a cerca dos direitos e deveres dos cidadãos no espaço escolar.

Desse modo, a Educação em Direitos Humanos (EDH) exerce um papel relevante, sendo um conteúdo que educa na tolerância, visando à valorização da dignidade humana, efetivando uma cultura de paz e de justiça social. A família e a escola constitui os primeiros espaços de socialização das crianças, portanto, consideramos que a escola acolhe diversas culturas e inúmeras formas de educação enraizada no convívio familiar, por isso a importância de se educar para respeitar as diversidades.

A educação é um direito assegurado pela constituição de 1988, art 5 diz que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. E através dela que tornaremos sujeitos conscientes e críticos a cerca de nossos direitos, como à liberdade de expressão, à vida com qualidade, saúde, moradia, lazer, meio ambiente saudável a todos os seres humanos sem distinção.

O interesse em pesquisar sobre a Educação em Direitos Humanos partiu das nossas experiências durante o período de estágios exigidos pelo curso de Pedagogia, da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Campus III, e que a partir do cotidiano escolar e da prática dos professores nos deixaram incomodados ao ver tais situações: a desvalorização das diversidades culturais; os constantes enfrentamentos físicos e verbais entre os alunos e a inercia dos educadores perante esses conflitos; o desrespeito sobre as diferenças estéticas e as crenças religiosas; a ausência de projetos pedagógicos que trabalhassem os princípios da EDH na escola.

Assim, algumas inquietações nos moveram a pensar sobre os possíveis temas e objetivos da pesquisa, sendo estes: Como os professores tem promovido a cultura de paz no convívio com as diversidades no espaço escolar? Que metodologia de ensino o professor tem adotado para garantir a efetivação da Educação em Direitos Humanos favorecendo para uma nova realidade escolar? De que forma o Projeto Político Pedagógico da Escola foi pensando

contemplando os princípios da Educação em Direitos Humanos? Foram estas problemáticas que nos impulsionaram a pensar como educar em Direitos Humanos.

O objetivo geral da pesquisa é investigar a Educação em Direitos Humanos como possibilidade para uma nova realidade escolar, a partir das abordagens dos Projetos Políticos Pedagógicos, partindo das escolas municipais de Alagoa Grande – PB. Este objetivo também proporciona observar como os professores vêm utilizando esta temática para formação social, cultural e humana dos alunos. Os objetivos específicos estão pautados em: entender o conceito de Educação em Direitos Humanos e suas normativas; observar às propostas de ações nos Projetos Políticos Pedagógicos de favorecimento a educação em direitos humanos; perceber como os educadores têm promovido em sala de aula os princípios da Educação em Direitos Humanos.

O presente trabalho se justifica pela necessidade de proporcionar aos alunos momentos de respeito, fortalecimento das amizades no ambiente escolar, no que diante das nossas observações a violência tem crescido nas escolas. O Projeto Político Pedagógico da Escola, que norteiam todas as ações Pedagógicas, garantem que sejam efetivas na prática reconhecimento dos direitos humanos no convívio escolar.

Na procura de uma compreensão maior baseada nessas inquietações e nos objetivos propostos, o trabalho foi sistematizado da seguinte forma: no primeiro capítulo introdutório nortearmos o leitor sobre como surgiu à pesquisa; no segundo capítulo buscaremos trazer conceitos e as perspectivas da Educação em Direitos Humanos; no terceiro capítulo discutiremos sobre o Projeto Político Pedagógico e ações dos educadores no que se refere à Educação em Direitos Humanos.

Para a fundamentação utilizamos algumas obras importantes que retratam a Educação em Direitos Humanos: Sader E Silveira (2007), Ferreira (2014), Benevides (2007) e Zenaide e Silva et al (2008), artigos e planos publicados no próprio Ministério da Educação. Optamos pela pesquisa quantitativa e qualitativa, pois trata-se de um método de investigativo e proporciona perceber a realidade vivenciada na comunidade escolar.

Conforme Malheiros (2011) as pesquisas quantitativas também estão presentes e são de uma importância extremamente relevante. Quantificar a realidade é oferecer subsídios mensuráveis para se tomar decisões. Dessa forma, para o método de coleta de dados foram aplicados questionários, pelo curto prazo de realização da pesquisa. O que também não excluimos a pesquisa qualitativa, segundo Malheiros (2011), a coleta de dados qualitativos é um processo que exige muito rigor do pesquisador, porque a observação do fenômeno estará

certamente impregnada pela história pessoal daquele que observa. O desenvolvimento desse trabalho também é baseado na pesquisa bibliográfica, documental e na aplicação de questionário com 21 professores em quatro escolas públicas de Alagoa Grande – PB, dos anos iniciais.

Essa pesquisa foi realizada em quatro escolas públicas de Alagoa Grande – PB e que para sua realização foi exposto aos professores envolvidos que seriam mantidos em sigilo sua identificação como também a escola. Antes da aplicação do questionário, a priori, foi entregue um termo de consentimento, apresentando o tema da pesquisa e de modo geral os objetivos. Para a coleta de dados, foi elaborado e utilizado um questionário para fazer um levantamento sobre como a escola tem incluído os Direitos Humanos no PPP, quais ações partem do pressuposto de Educar em Direitos Humanos e se os professores compreendem e promovem a Educação em e para os Direitos Humanos, tendo em vista que esta temática é garantida nos textos normativos educacionais. Cada uma das escolas que foram escolhidas fazem parte da rede municipal de ensino de Alagoa Grande - PB, sendo três escolas urbanas e uma rural.

2 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: CONCEITOS E PERSPECTIVAS

2.1 Um breve histórico sobre Educação em Direitos Humanos

A História do Brasil nos tem mostrado como o ser humano fora percebido de diversas formas, na divisão de classe, na diminuição de gênero (homem e mulher), da exclusão do negro, do índio, do deficiente, do idoso e da criança. Não trataremos de forma específica sobre a história de cada um desses sujeitos, mas iremos trazer reflexões sobre a necessidade de garantir a dignidade de cada ser humano, que diante da história foram tratados de forma cruel, refletindo na educação em seu regime ditatorial.

[...] No Brasil, três grandes episódios coletivos que são parte constitutiva da sua história, cujas consequências ainda estão presentes no cotidiano de algumas pessoas e grupos sociais, são envolvidos numa penumbra para favorecer o esquecimento de graves violações aos direitos humanos, no passado e no presente: a conquista da América e o genocídio dos povos indígenas que aqui viviam, o tráfico e a exploração do trabalho escravo, os períodos autoritários marcados pelos golpes e as ditaduras. (FERREIRA, 2007, p. 65)

O Brasil que conviveu com regimes autoritários, tornou-se um dos estados membros comprometidos com a elaboração de documentos que dialogassem e respeitassem as questões referentes aos direitos humanos, considerando como essenciais a todas as pessoas o direito a desfrutar com dignidade plenitude a vida.

Sendo assim, expandir os Direitos Humanos é a condição indispensável para propagar quais são os direitos essenciais que possibilitarão uma vida igualitária e plena, para que todos os seres humanos tenham sua cultura reconhecida e suas diferenças protegidas. Falar de direito é expressar também o desejo de vivermos num lugar justo e humano, no que percebemos a necessidade de compreender a escola como espaços de formação para uma sociedade igualitária e humanizada. No que Rabenhorst afirma que (2008, 14) “[...] falar do desejo e da necessidade de possuímos de viver num mundo justo também é falar de direitos”.

O conjunto que assegura os Direitos Humanos abrange a dignidade e a cidadania como particularidade, tendo-a como principal fundamento, sendo uma condição ideal da vida humana. Assim como a palavra direito, fazemos menção várias vezes da palavra dignidade e cidadania como referencial para conceituar Direitos Humanos.

A História dos Direitos Humanos pode ser vista como um processo de expansão e de compreensão a cerca da necessidade da garantia da dignidade da pessoa humana. Segundo Tosi e Ferreira (2014 p. 37), diante das atrocidades e graves violações enfrentadas nas últimas décadas, a criação da ONU (Organização das Nações Unidas), em São Francisco (EUA), no ano de 1945 após a Segunda Guerra Mundial, foi indispensável para o impedimento de uma nova barbárie/ terceira guerra mundial, assumindo, portanto, um papel preponderante na promoção da paz mundial e apontando os Direitos Humanos como requisito principal para cumprir tal tarefa.

Nesse contexto, foi publicado em 1948, um dos primeiros atos da Assembleia Geral das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) que “reafirma o conjunto de direitos das revoluções burguesas (direitos de liberdade, ou direitos civis e políticos) e os estende a uma série de sujeitos que, anteriormente, estavam deles excluídos (proíbe a escravidão, proclama os direitos das mulheres, defende os direitos dos estrangeiros, etc.); afirma, também, os direitos da tradição socialista (direitos de igualdade, ou direitos econômicos e sociais) e do cristianismo social (direitos de solidariedade) e os estende aos direitos culturais”.

Como afirma Tosi e Ferreira (2014 p. 37) a Declaração Universal de Direitos Humanos, contendo um valor ético, foi base para elaboração de inúmeros documentos com caráter jurídicos, visto que os Direitos Humanos é um tema pertinente, foram criados pactos, resoluções, acordos e estatutos a partir de conferências e debates específicos organizados pela ONU; com a finalidade de executar com eficácia o compromisso de edificar o respeito e a garantia de dignidade e paz entre as nações.

Essas novas tendências foram desenvolvidas para monitorar e auxiliar na implantação dos Direitos Humanos, atingindo desta vez, foram 191 estados-membros comprometidos com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ficou evidente sua emergência de assegurar a efetivação dos princípios decorrentes nesta declaração e de executar de fato a democracia mundialmente, bem como, acrescentar à defesa a natureza e ao meio ambiente, difundindo a valorização das minorias e da identidade cultural dos povos e por fim, deliberar exatamente quais eram os sujeitos titulares dos direitos, sem restringi-los de forma abstrata e genérica, mas nas suas diferentes maneiras de ser, seja homem, mulher, criança, idoso, homossexual, pessoa com deficiência, e não de forma totalitária.

Todos os progressos nas diversas dimensões e gerações sejam elas na esfera ética, jurídica, política, econômica, social, cultural conduziu para a área educativa, considerada um

pilar fundamental para execução de tal conscientização e implantação dos processos de mudanças na sociedade. Independente das esferas citadas acima, ambos permanecem interligados, sendo assim, os Direitos Humanos são indivisíveis e suas dimensões devem estar integradas, contrariando os pactos internacionais de 1966, subdivididos em Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos Sociais e Culturais, divisão constituída após o pacto que tornava os princípios éticos da DUDH, em princípios jurídicos.

É preciso compreender que Direitos humanos ganham uma dimensão mais ampla, no que na educação ela se dá de forma específica, sendo denominada Educação em Direitos Humanos. Então, como seria possível colocar na prática todas essas fundamentações dentro do espaço escolar? Ao longo da pesquisa traremos considerações a cerca desse questionamento no sentido de entendermos o papel formativo da escola.

O avanço da Educação em Direitos Humanos, mundialmente, foi definido após a guerra fria, durante a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos organizados pela ONU em 1993, realizada na cidade de Viena, capital da Áustria, marcada pelo comprometimento dos Estados Membros em promover e implantar a Educação em Direitos Humanos, com o desenvolvimento de ações nesta perspectiva, abduzindo qualquer argumento direcionado para divisão dos direitos civis e políticos dos direitos econômicos, sociais e culturais, como feito em outrora, mantendo-se, portanto, indivisível e indissociável.

Entre as decisões aprovadas nesta conferência, destacamos o Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos (PMEDH), retomado em 2004 pela UNESCO, com a elaboração de planos de ação com que viessem cumprir o objetivo deste programa: agrupando a educação em direitos humanos à educação básica. Se os espaços escolares assumir uma educação voltada para a aceitação, formando uma consciência que conheça e compreenda os valores de cada cultura, eis que as diversidades serão respeitadas. Sendo assim, percebemos que a Educação em Direitos Humanos garante a igualdade bem como assume um papel fundamental na minimização de diferenças, possibilitando a propagação da expansão de uma cultura de paz.

[...] A Educação em Direitos Humanos tem por escopo principal uma formação ética, crítica e política. A primeira se refere à formação de atitudes orientadas por valores humanizadores, como a dignidade da pessoa, a liberdade, a igualdade, a justiça, a paz, a reciprocidade entre povos e culturas, servindo de parâmetro ético-político para a reflexão dos modos de ser e agir individual, coletivo e institucionalmente. A formação crítica diz

respeito ao exercício de juízos reflexivos sobre as relações entre os contextos sociais, culturais, econômicos e políticos, promovendo práticas institucionais coerentes com os Direitos Humanos. A formação política deve estar pautada numa perspectiva emancipatória e transformadora dos sujeitos de direitos. Sob esta perspectiva, promover-se-á o empoderamento de grupos e indivíduos, situados à margem de processos decisórios e de construção de direitos, favorecendo a sua organização e participação na sociedade civil. (BRASIL, 2011, p. 13)

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, contribuiu diretamente para múltiplos progressos, assegurando a educação como um dos nossos direitos fundamentais e ao mesmo tempo, asseguram à realização de outros direitos. Dentro do rol do texto constitucional encontramos as primeiras bases legais referentes aos DH no Brasil o qual destacamos: o TITULO I, que assegura os princípios fundamentais garantem no art. 1º, II e III, a Cidadania e a dignidade da pessoa humana, respectivamente; art. 3º constituem os objetivos fundamentais: I, construir uma sociedade livre, justa e solidária e IV, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Mas adiante, no art. 4º que rege os princípios das suas relações internacionais, assegura no II a prevalência dos direitos humanos.

Todos esses princípios fundamentais garantidos na Constituição Brasileira de 1988 comprovam a consolidação dos Direitos Humanos no Brasil, assim como outros direitos. A educação é considerada um requisito indispensável pra tornarmos sujeitos conscientes e críticos, desse modo, a Educação em Direitos Humanos está integrada à própria educação. A escola é considerada o espaço excepcional para que através da educação formal seja possível educar de forma democrática, formando sujeitos que compreendam o mundo e conheçam valores direcionados ao respeito e a valorização das diversidades.

[...] a educação vem sendo entendida como uma das mediações fundamentais tanto para o acesso ao legado histórico dos direitos humanos quanto para a compreensão de que a cultura dos direitos humanos é um dos alicerces para a mudança social. (BRASIL, 2012, p.2).

A Educação em Direitos Humanos ganharam maior espaço após a repressão da ditadura militar e esse período foi fundamental para afirmação dos direitos humanos. Segundo o autor, Sader e Silveira (2007, p.81) esse processo se expandiu através de disciplinas, cursos e palestras na educação formal, bem como na mídia, que também abriu espaço para

abordagens que traziam as questões de violações, que foram sendo incluídas nas discussões, através da imprensa, denominada atualmente como à educação informal.

[...] no período prévio à ditadura militar, o tema dos direitos humanos não fazia parte da pauta de debates políticos, nem dos programas educacionais, ficando reduzido aos currículos dos estudos jurídicos. Foi durante a ditadura militar que o tema dos direitos humanos ganhou espaço de destaque.” (SADER E SILVEIRA, 2007, p. 81).

Por outro lado, salientamos que os Direitos Humanos atingiu sua legitimidade, mas sua promoção ainda continua convertida, pois ainda permanecem na sociedade dois grupos distintos; o primeiro composto pelos que não respeitam a liberdade, a identidade, a diversidade e a cidadania que são garantias de todos e que são defendidos há anos, o segundo são os leigos que não foram educados nesta perspectiva, e não tiveram a educação em direitos humanos inclusa no espaço escolar através do currículo, ou aprenderam de forma oprimida e limitada.

O PNEDH aponta a construção de conhecimentos que formem cidadãos com valores, atitudes e comportamentos alicerçados nos DH. Sendo assim, nos questionamos: se os direitos humanos são reconhecidos por várias décadas e considera o processo educativo como fundamental para desenvolver a cultura de paz, porque seus efeitos, sua aplicação e resultados ainda não são completamente visíveis no cotidiano escolar ou fora dele?

A Educação em Direitos Humanos, segundo Benevides (2007, p. 1), “é a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz.” A escola é compreendida como um espaço de socialização e de contribuição para a construção da formação do indivíduo, mesmo sendo alvo de manifestações violentas e sofrendo inúmeras crises, ainda assim, é considerada instituição de grande relevância para transmitir os direitos humanos, educando na cultura democrática, na conscientização cidadã, na valorização das diferenças, na dignidade e respeito, e principalmente a paz. Para que a sociedade também seja atingida, a Educação em Direitos Humanos deve ter como condição indispensável ultrapassar os muros escolares, transformando as mentalidades preconceituosas, enraizadas em sua maioria, na família ou no local onde estão inseridos, resultando numa construção do respeito à dignidade humana e a aceitação das diferenças.

[...] Através da EDH, transmite-se uma ética da atenção e do cuidado com o “outro”, uma atitude, uma prática, para que todas as gerações tenham mais atenção aos jovens em razão do futuro que representam e às gerações mais velhas pelo que elas representam enquanto construção história. Nesse contexto, a EDH contém valores da justiça para os outros e de solidariedade com os outros, de responsabilidade para com os outros, de acolhida aos outros e de respeito com todas as pessoas. É mudar. O direito humano não é de um só e sim de todos, como já mencionado. O comportamento humano configura ações que produzem consequências. (BRASIL, 2003 p.52)

Os direitos humanos foram construídos e constituídos, através de um processo histórico global, que embora marcado por lutas e garantido em bases legais, ainda não são respeitados nem cumpridos de forma ideal. (BRASIL, 2012 p.8) “Embora avanços possam ser verificados em relação ao reconhecimento de direitos nos marcos legais, ainda se está distante de assegurar, na prática, os fundamentos clássicos dos Direitos Humanos, baseados nos ideais da Revolução Francesa - a liberdade, a igualdade e a fraternidade”. Reconhecemos que conhecer o contexto histórico e a trajetória da Educação em Direitos Humanos é essencial para inclui-la no processo educativo, no entanto, esse aprendizado vai além das teorias e dos conteúdos, pois o que efetivará uma mudança na sociedade é a execução desses direitos na prática cotidiana.

Por esse motivo, a Educação em Direitos Humanos, sendo um processo educativo que constrói uma nova cultura para a vivência cidadã, estará pautada na democracia, na liberdade e na solidariedade, que são os princípios fundamentais para viver a dignidade e a equidade. No entanto, esses processos de socialização de uma cultura de respeito não estão sendo visualizados no dia a dia como deveriam não se trata apenas de não conhecer os direitos, mas de tê-los como garantia e até mesmo conhecê-los, no entanto, são negativados. Sendo assim alguns programas e planos admitem a urgência de educar em e para os direitos humanos, para que seja difundida, através de uma formação educativa a conscientização de novas mentalidades, hábitos e comportamentos e para edificação de princípios de respeito para todas as pessoas e em todas as esferas da sociedade.

Ser educado em Direitos Humanos é desenvolver-se cognitivamente e emocionalmente Benevides, (2007, p.4) diz que “a dignidade do ser humano não repousa apenas na racionalidade; durante o processo educativo procuramos atingir a razão, mas precisamos considerar também a emoção, isto é, atingir corações e mentes – pois não somos apenas um ser que pensa e raciocina, mas que chora e que ri, que é capaz de amar e de odiar, de sentir indignação e enternecimento.” Ser educado em Direitos Humanos, não significa ser

mero conhecedor de seus direitos fundamentais, mas também reconhecer o outro como ser humano, assumindo o dever de respeitar os direitos de outros sujeitos; direitos e deveres que estão assegurados por meio de leis, no que implica dizer que atingem a todos, o que nos torna iguais perante a lei, independente de cor da pele, etnia, crença, orientação sexual, nacionalidade, faixa etária e profissão.

Ao decorrer do texto da Constituição Federal de 1988, nos artigos 5º ao 17º são abordados inúmeros direitos conferidos aos cidadãos brasileiros, mais adiante o texto discorre entre os artigos 205º a 214º sobre a educação, que se configura como um direito fundamental, com o objetivo de atingir o desenvolvimento da pessoa, como também prepará-lo para exercer seu papel de cidadão na sociedade.

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

É importante mencionar, que ao longo da CF/1988, mas precisamente os artigos 1º, 3º, 4º e 5º, encontram-se os objetivos fundamentais que estão em consonância com a disseminação dos direitos humanos; a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem sem discriminação, assegurando a permanência dos direitos humanos e a igualdade de todos, respectivamente. Portanto, a partir desse texto normativo emanou no país o desenvolvimento da educação, consagrando e garantindo inúmeras conquistas que tornaram o Brasil um país mais democrático, fomentando a dignidade, o respeito e igualdade. Ao validar e tornar real a Educação em Direitos Humanos surgirá um possível caminho para consolidar a vivência da paz, da justiça, da igualdade e tolerância.

A base legal da CF/1988 tornou-se um instrumento complementar para elaboração de outros documentos legais, condizentes com suas normativas e que têm sido referência para Educação em Direitos Humanos, Os parâmetros curriculares da educação -1995, a LDB – 1996, o PNE – 2001, o PNDH e o PNEDH, são exemplos de textos normativos considerados suporte legal para o surgimento de inúmeros fundamentos jurídicos que têm marcado sua inclusão no Brasil, no que consideramos também importante destacar os princípios que norteiam a Educação em Direitos Humanos.

2.2 Educação em Direitos Humanos: princípios e reflexões

Em conformidade com a História da Educação em Direitos Humanos faz-se necessários para a compreensão dos demais capítulos entender quais são os princípios da EDH que norteiam a sociedade democrática que vão refletir na Construção do Projeto Político Pedagógico das Escolas. Os princípios se destacam em: à dignidade da pessoa humana, da democracia e do exercício democrático do poder na educação e no ensino, do reconhecimento e valorização das diversidades, da educação para a mudança e a transformação social, do conhecimento na perspectiva interdisciplinar e transversal, da sustentabilidade, no que iremos mencionar e refletir sobre seus aspectos. Tais princípios foram retirados do texto orientador para a elaboração das Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos (2011, p. 14):

A Dignidade da Pessoa Humana relaciona a uma concepção de existência humana fundada em direitos, a ideia de dignidade humana assume diferentes conotações em contextos históricos, sociais, políticos e culturais diversos. É, portanto, um princípio em que se devem levar em consideração os diálogos interculturais na efetiva promoção de direitos que garantam às pessoas e grupos viverem de acordo com os seus pressupostos de dignidade. Podemos entender que a educação deve se contrapor ao desrespeito e a qualquer situação humilhante buscando por meio dos DH, promover os valores fundamentais como a dignidade humana, e de forma educativa garantir que esses direitos não sejam violados, primeiramente por ser dever do Estado, mas também responsabilidade nossa. Educar para dignidade é colocar o ser humano e seus direitos como prioridade, conscientizando que temos direitos simplesmente porque somos seres humanos.

Da democracia e do exercício democrático do poder na educação e no ensino que alicerçam sobre a mesma base - liberdade, igualdade e solidariedade, expressando-se no reconhecimento e na promoção dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais. Não há democracia sem respeito aos Direitos Humanos, da mesma forma que a democracia é a garantia de tais direitos. Ambos são processos que se desenvolvem continuamente por meio da participação. No ambiente educacional, a democracia implica na participação de todos os envolvidos no processo educativo.

A democracia deve ser compreendida como conhecimento conceitual, metodologia de aprendizagem que favorece o protagonismo discente e docente e ainda como forma de convivência. Educar com base na igualdade é considerar que os direitos humanos não podem ser restringindo para alguns, mas deve considerar que além do tratamento igualitário o ser

humano precisa ter garantidos os direitos que se adequem as suas necessidades individuais. Em algumas situações é admissível o tratamento diferente entre os que vivem situações distintas.

Na escola um dos instrumentos de viabilização da democracia, igualdade e dignidade é o Projeto Político Pedagógico, devendo nele estar a EDH, com o papel de buscar desenvolver valores e o princípio da isonomia, que reforça a igualdade como um DH e que não descarta a particularidade de cada um que precisa ser honrado em todos os ambientes sociais.

O reconhecimento e valorização das diversidades - este princípio se refere ao enfrentamento dos preconceitos e das discriminações, garantindo que diferenças não sejam transformadas em desigualdades. O princípio jurídico de igualdade de direitos do indivíduo deve ser complementado com o princípio cultural do direito à diferença de grupos e coletividades.

Dessa forma, igualdade e diferença são valores indissociáveis que podem impulsionar a equidade social. A liberdade tem se tornado um valor complexo mesmo sendo fundamental para o ser humano. Muitos confundem o que de fato é a liberdade e a EDH se apresenta com ações educativas que orientam e propagam a liberdade como um direito humano de participar da sociedade sendo respeitado, inclusive no ambiente educacional, no entanto a liberdade não se concentra em permitir que todos façam tudo o que bem entenderem. O Estado Brasileiro é Laico, que por ser assim, garante a diversidade religiosa, dando como liberdade o direito de ter ou não ter e até mesmo de mudar de religião.

A educação para a mudança e a transformação social - os Direitos Humanos são frutos de processos sociais historicamente contextualizados que marcam a luta pela não violação da dignidade humana e pela busca da transformação da realidade social. Essa transformação requer a extinção de todas as formas de opressão e desrespeito aos direitos. Sob essa perspectiva cabe à educação o papel de viabilizar a (re)significação de experiências pessoais e/ou coletivas dos estudantes, o questionamento e a superação das situações de opressão dos sujeitos e grupos sociais. Trata-se, portanto, de um processo de conscientização, tal como compreendido por Freire (1996) no qual os sujeitos (detentores de conhecimentos) conquistam a capacidade de compreender e transformar a realidade. A consciência crítica só é construída mediante a oportunidade dos sujeitos refletirem sobre experiências e situações que tocam suas vidas. Assim sendo, o conhecimento construído deverá ser contextualizado e referenciado nas experiências dos estudantes.

Somos todos iguais por sermos seres humanos e isso maximiza nosso direito de ser livre. Muitos homens e mulheres contribuíram para as conquistas e direitos, hoje são necessários que todos honrem essas conquistas que estão garantidas em textos normativos. Ao termos uma vida digna, livre e segura seremos protegidos e respeitados. Alguns conhecem esses direitos outros não, no entanto, sendo ou não conhecedores alguns não têm acesso, e por esse motivo nossa sociedade ainda necessita de mudança porque muitos não têm seus direitos assegurados. Na sociedade está refletido o quanto existem tentativas de retirar os direitos fundamentais dos outros por meio da violência, constrangimento, humilhação e da opressão.

O conhecimento na perspectiva interdisciplinar e transversal - os Direitos Humanos devem ser compreendidos mediante a integração de diferentes disciplinas, perpassando diferentes áreas de conhecimento, caracterizando-os como interdisciplinares e transversais. Desde cedo as crianças têm sido educada para o que devem fazer, quais são os brinquedos adequados, determinam as praticas esportivas específicas para cada gênero, educam determinando suas decisões com base no seu sexo e impedem que as crianças conheçam outras crenças.

A sustentabilidade - A perspectiva de interação dos diversos sistemas vivos mediante a cooperação e a integração social e planetária implica em responsabilidades individuais e coletivas. Cada país tem direito a um desenvolvimento de maneira sustentável que leve em consideração a diversidade dos modos de vida e o respeito integral aos Direitos Humanos. Considera que as próximas gerações precisam usufruir de um meio ambiente bem cuidado.

3 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E SUAS INSTANCIAS NORMATIVAS

3.1 A Lei de Diretrizes e Bases

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerada o principal documento jurídico educacional do país, contribuiu para execução do processo educativo. Também conhecida por Lei Magna da Educação, intitulada dessa forma por ser a maior lei educacional que propõe uma reflexão crítica de como deve moldar-se a educação no Brasil e nas instituições próprias de ensino. Mesmo disciplinando apenas a educação escolar que ocorre em ambientes específicos, a LDB/1996 em seu art. 1º faz menção aos locais onde acontece amplamente a educação, “considerando os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Nesse entendimento, a educação não é reproduzida apenas na escola, mas abarca outros espaços que contribuem para os processos formativos do ser humano e conseqüentemente são levados para o interior da escola, através de cada indivíduo e de suas particularidades.

[...] Educar é um ato de formação da consciência – com conhecimentos, com valores, com capacidade de compreensão. Nesse sentido, o processo educacional é muito mais amplo do que a chamada educação formal, que se dá no âmbito dos espaços escolares. (SADER E SILVEIRA, 2007, p.80)

É na escola onde acontece a reunião de todas as diversidades e valores da sociedade, e justamente por reunir tantas diferenças culturais, religiosas que é considerada o local próprio para praticar o respeito mútuo. Se tratando a LDB/1996 esta tem apenas o poder normativo na escola não abrangendo todos os espaços de formação do sujeito, contudo, sendo um texto normativo que considera válidos os processos de aprendizados fora da instituição escolar, à mesma assegura em seu TÍTULO II, os princípios e fins da educação fazendo referência no art. 3º “à valorização da experiência extraescolar”, reconhecendo desde então o dever de respeitar o que se aprende fora do ambiente escolar, considerando proveitoso tudo que o aluno traz para escola, a partir de suas convivências comunitárias, seus saberes e culturas.

Assim, conseguimos enxergar que além da escola, os processos formativos são vivenciados em diversos contextos sociais. As variedades culturais e sociais foram

construídas através de um processo histórico que ultrapassa gerações, além de atemporal são universais; estão espalhadas em vários lugares, seja na família, nos grupos culturais, religiosos, nas mídias entre outros e se reúnem naturalmente em determinadas ocasiões. Na escola, por exemplo, essas diversidades se encontram todos os dias.

O art. 3º, da LDB, que expõe em quais princípios a educação deve estar baseada, ressalta os princípios II e IV, que respectivamente abordam “a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; bem como o respeito à liberdade promovendo a tolerância.” Esses princípios são partes fundamentais para promoção e inclusão da EDH na escola, a partir deles serão possíveis promover o respeito no encontro das diferenças, dando espaço para um diálogo pacífico e ético, capacitando os estudantes a refletir criticamente sobre o ideal de justiça.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 9394/1996, configura uma organização da educação, baseada pela própria constituição brasileira de 1988, que garante a obrigatoriedade, acessibilidade e gratuidade da educação para todos, descrevendo suas etapas e modalidades de ensino. Segundo Liberati (2004, p.71 apud Carvalho, 2014, p.184):

[...] a LDB disciplina a educação escolar, da infantil à superior, a ser desenvolvida em instituições específicas, com a participação das famílias e da sociedade. Define as incumbências, a jurisdição e a forma de relacionamento dos sistemas de ensino, inovando ao explicitar também as incumbências das escolas e dos docentes. Trata, ainda, entre outras questões, da gestão democrática do ensino público, da autonomia das escolas, dos níveis e modalidades de educação e de ensino, da formação e valorização do Magistério e dos recursos financeiros.

Segundo Carvalho (2014, p.183) “Os princípios norteadores do ensino (art. 206/CF) encontram orientação no art. 26 e no texto como um todo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, no que se refere aos princípios de universalidade, solidariedade, igualdade e liberdade”. É necessário levar em conta, que a tarefa de realizar o cumprimento dos direitos humanos exposto nos textos constitucionais, não é apenas do Estado, mas de todos os sujeitos de direito de maneira igualitária, para validar de fato esses princípios. Os professores e o currículo escolar precisam se comprometer no desenvolvimento da aprendizagem e no ensino de qualidade. De acordo com o Art. 227, da constituição Brasileira de 1988:

[...] É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,

à liberdade, e convivência familiar comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência e exploração, violência, crueldade e opressão.

Em conformidade com este artigo no 2º da LDB diz que a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, afirmando os princípios para a dignidade da pessoa humana alicerçadas na educação, seja na educação formal ou informal.

No âmbito da educação formal, os ideais de dignidade e fortalecimento do respeito terão seu desenvolvimento nos sistemas de ensino tanto na educação básica quanto no ensino superior. Segundo o Caderno de Educação e direitos humanos (BRASIL, 2013, p.50) diz que “a Educação em Direitos Humanos deve possibilitar a interação entre as diferentes áreas do conhecimento e em todas as etapas educativas”, neste artigo, faremos considerações sobre a Educação Básica, no entanto, afirmamos que independente da etapa ou modalidade todos os trabalhadores da educação devem estar comprometidos de forma positiva com o currículo e com a própria organização da escola, a partir das orientações expostas nos currículos, buscar desenvolver procedimentos e práticas pedagógicas que além de ensinar o respeito, irão estimular o diálogo, podendo preparar o educando para compreender e intervir na realidade social.

[...] Se escolhermos a educação formal, constatamos como a escola pública é um locus privilegiado, pois, por sua própria natureza, tende a promover um espírito mais igualitário, na medida em que os alunos, normalmente separados por barreiras de origem social, aí convivem. Na escola pública o diferente tende a ser mais visível e a vivência da igualdade, da tolerância e da solidariedade impõe-se com maior vigor. O objetivo maior desta educação na escola é fundamentar o espaço escolar como uma verdadeira esfera pública democrática. (BENEVIDES, 2007, p. 7).

De acordo com o art. 27º da LDB, os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento
- III - orientação para o trabalho;
- IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Dentre as diretrizes, podemos resumir o art. 27º, I, que trata dos conteúdos curriculares da Educação Básica, fazendo referência principal à formação do cidadão. De acordo com, Fernandes e Paludeto (2010, p. 239) “não se trata de como ensinar ou do que ensinar, mas a partir de quais princípios está baseada a educação.” Um conteúdo educativo que tenha como princípio, formar sujeitos capazes de analisar o mundo de forma crítica para exercerem a cidadania, compreendendo sua dupla dimensão; a dimensão dos direitos e dimensão dos deveres.

Ainda fazendo referencia a proposta metodológica para se trabalhar a Educação em Direitos Humanos na Educação Básica o Caderno de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2003, p.51) diz que: “os projetos curriculares podem trazer concepções capazes de contribuir para a leitura crítica do mundo”. Torna-se importante traçar objetivos compatíveis com a formação com o foco em temáticas da vida cotidiana, solidariedade e justiça. O currículo deve propor conteúdos que busquem relacionar a ética com o convívio social, educando para uma conduta e um comportamento adequado, levando em consideração as regras e as normas que norteiam a forma ideal de agir do homem.

[...] Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (LDB/1996, p.19)

O capítulo III da LDB, discorre sobre a Educação Básica, em seu art. 26 menciona a organização do currículo, que deve ser composta por uma parte que aborde uma base comum a todos e outra que insira as questões referentes à diversidade. O que permite que cada sistema de ensino insira nas práticas pedagógicas conhecimentos que tenham relação com as realidades culturais, econômicas, sociais e políticas de cada localidade, produzindo uma aproximação entre a instituição e a comunidade. No § 9º do mesmo artigo está reafirmado: “à importância de inserir os conteúdos relativos aos direitos humanos na prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, como temas transversais, nos currículos escolares.”

Segundo Zluhan e Raitz (2014) descreve o quanto as situações de violência passaram a fazer parte da vida das pessoas, aumentando os índices de criminalidade, crime organizado,

violência física, entre outros e por diversas razões. Tais episódios se refletem no cotidiano da escola, por isso é preciso conhecer a comunidade na qual a escola está inserida e, considerando esse perfil, adequar prática pedagógica para atender as necessidades e especificidades de cada grupo, tendo como objetivo aplicar conteúdos que disseminem o respeito e a tolerância para combater as violações de direito. Toda e qualquer instituição, bem como a escola, que abarcam em seu interior diferentes valores, crenças, preferências, desejos, hábitos e costumes, em algum momento vivenciarão conflitos e que de forma contrária quando são respeitados previnem as violências e as práticas agressivas.

Os Direitos Humanos depende de outros direitos, tais como a educação, dessa forma, fica a cargo da escola, promover a aprendizagem e as garantias dos direitos humanos, incluindo a diversidade a partir da construção de um currículo multicultural. Seus conteúdos devem ir além das obrigações e das obediências, mas propor um respeito que seja capaz de enxergar o outro com sensibilidade e solidariedade.

[...] este conteúdo deve conter a discussão – para a vivência – dos grandes valores da ética republicana e da ética democrática. Os valores da ética republicana incluem o respeito às leis legitimamente elaboradas, a prioridade do bem público acima dos interesses pessoais ou grupais, e a noção da responsabilidade, ou seja, de prestação de contas de nossos atos como cidadãos. Por sua vez, os valores democráticos estão profundamente vinculados ao conjunto dos direitos humanos, os quais se resumem no valor da igualdade, no valor da liberdade e no valor da solidariedade. (BENEVIDES, 2007, p.7)

O Caderno de Educação em Direitos Humanos (2003) diz que o direito à educação não se resume ao acesso à escola, pois ele não será vivenciado plenamente se a escola não der ao indivíduo informações, conhecimentos e domínio de técnicas imprescindíveis à compreensão do mundo que o rodeia, desenvolvendo nele o senso crítico que o levará a uma ação transformadora da sociedade. A Educação além de ser um direito social é um direito humano para vida digna. Uma de suas funções é conscientizar o indivíduo sobre o exercício da cidadania tornando-o capaz de produzir um agir de acordo com o bem da coletividade em qualquer esfera social, bem como reconhecer na sociedade os valores morais e éticos buscando assumi-los.

[...] A ética interroga sobre a legitimidade de práticas e valores consagrados pela tradição e pelo costume. Abrange tanto a crítica das relações entre os grupos, dos grupos nas instituições e ante elas, quanto a dimensão das ações

personais. Trata-se, portanto, de discutir o sentido ético da convivência humana nas suas relações com várias dimensões da vida social: o ambiente, a cultura, o trabalho, o consumo, a sexualidade, a saúde. (FERNANDES E PALUDETO, 2010, p.241)

O ser humano é reconhecido como um ser social que convive em grupos; a família, no entanto não será suficiente para o homem, sendo assim, as famílias se unirão para construir grupos maiores formando a sociedade. Contudo, a escola constitui o primeiro grupo de socialização do ser humano, no entanto, não será o único, porém será necessário para educar as convivências e revelar a melhor forma do indivíduo agir dentro e fora dela. Acredito que a parceria, escola e família, são de suma importância na construção dessa nova sociedade.

Tem sido reproduzido no ambiente escolar o que a criança e o adolescente têm vivido fora dela, nesse contexto, torna-se primordial respeitar sua bagagem cultural, desde que tais práticas e costumes façam parte de sua crença, costumes e hábitos, do mesmo modo que se torna complexo lidar com os desafios que muitos costumam viver e que também reflete na escola.

Conforme Zluhan & Raitz (2014, p.42) nos permite refletir a cerca da realidade dos alunos, que:

convivem com dramas sociais e familiares, são tratados com hostilidade, são rejeitados, sentem-se solitários ou estão cansados pelo acúmulo de responsabilidades e tarefas que precisam executar, de sorte que demonstram seus problemas por meio do comportamento inadequado na escola.

Intervir nessa situação requer a sintonia da relação entre a família com a escola, considero essa uma das etapas para se alcançar a prática do respeito e pacificação na instituição escolar, é nesse sentido que compreendemos que os pais, mesmo não estando inseridos diretamente na escola, também devem contribuir na construção de uma nova sociedade voltada para dignidade de todos.

Segundo Zluhan & Raitz (2014, p.49):

[...] A família e a escola devem ter muita clareza do seu papel educativo, ambas devem resgatar sua autoridade, estabelecer limites e sustentar regras e princípios que regem as relações sociais, visando a uma convivência mais harmoniosa, capaz de conduzir à resolução dos conflitos. A família não pode eximir-se da sua função educativa, repassando para a escola e para os conselhos tutelares a responsabilidade de educar seus filhos.

A escola não deve pautar-se apenas nas indicações formais contidas na lei, mas deve adotar ações pedagógicas e novas metodologias para o um ensino na perspectiva de

estabelecer à pacificação, a tolerância, a igualdade, o respeito entre outros. Os suportes normativos devem ser traduzidos nas práticas cotidianas, mas será que realmente são visualizadas e refletidas no contexto educacional?

A implementação de leis que asseguram os direitos humanos no sistema de ensino brasileiro reconhecem a relação entre Educação e os Direitos Humanos, o art. 22º da LDB expõe a finalidade da educação básica que é desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Este artigo reflete uma educação que visa educar para cidadania, destacando a importância dos direitos humanos na própria concepção das etapas educativas, sugerindo uma educação democrática e cidadã posicionada contra toda e qualquer violação a dignidade, educando o ser humano como cidadãos conscientes e democráticos que compreendem e assumem os seus direitos, sejam eles civis, políticos, econômicos ou sociais, mas também os seus deveres, ambos estabelecidos pela lei, tornando-se um cidadão que participe ativamente das mudanças de práticas que impedem constantemente a tolerância. Sobre os conteúdos abordados pela EDH, Benevides afirma que:

[...] este conteúdo deve conter a discussão – para a vivência – dos grandes valores da ética republicana e da ética democrática. Os valores da ética republicana incluem o respeito às leis legitimamente elaboradas, a prioridade do bem público acima dos interesses pessoais ou grupais, e a noção da responsabilidade, ou seja, de prestação de contas de nossos atos como cidadãos. Por sua vez, os valores democráticos estão profundamente vinculados ao conjunto dos direitos humanos, os quais se resumem no valor da igualdade, no valor da liberdade e no valor da solidariedade. (BENEVIDES, 2007, p.7)

Refletir sobre “ser cidadão” com participação ativa na sociedade e com autonomia para intervir e contribuir de forma significativa na mudança de atitudes que ferem os direitos humanos, também nos remete a refletir sobre a formação, não só para a cidadania, mas também para democracia. Benevides, (2007, p.7) diz que “O objetivo maior desta educação, - em direitos humanos - na escola é fundamentar o espaço escolar como uma verdadeira esfera pública democrática”.

No âmbito educacional, a LDB/1996 garante como um de seus princípios, “uma gestão democrática nos estabelecimentos de ensino.” Mas adiante, uma das incumbências dos estabelecimentos de ensino, determinadas no art. 12, IV “garante a articulação entre a escola, a família e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.” Uma

gestão democrática deve prezar pela clareza de atitudes coerentes, levando em consideração o diálogo entre os membros escolares (funcionários, pais, alunos), permitindo que os mesmos participem desta gestão para que de fato seja democrática.

Se a própria denominação, “gestão democrática” remete a democracia, as práticas pedagógicas não podem ser diferentes, precisam ter como base os princípios democráticos. Nesse contexto, a democracia se aplica no envolvimento de toda comunidade escolar quando se refere à participação, no entanto, esse envolvimento deve estar baseado no sistema de colaboração, inclusive na construção do projeto político pedagógico, onde fica refletida a coletividade, permitindo que aconteça a construção da gestão democrática na educação. A cidadania e a democracia nos instigam a visualizar o que é diferente e estão interligadas pelo princípio da igualdade, da coletividade, da tolerância e respeito a diversidade cultural.

[...] A democracia suas práticas devem ser fundamentadas. Se educar para os direitos humanos significa preparar os indivíduos para que possam participar da formação de uma sociedade mais democrática. Essa preparação, entretanto, deve priorizar o desenvolvimento da autonomia e da participação ativa e responsável dos cidadãos em sua comunidade. (BRASIL, 2003, p.52)

Assim como a democracia e a cidadania estão interligadas; a gestão democrática e a qualidade de ensino também se completam, no entanto ambas só acontecem quando existe a participação. “Só podemos entender a democracia entendendo o que é participação e o que é cidadania. A democracia garante a construção de direitos; a participação possibilita a sua legitimidade, e a cidadania garantem a sua efetivação.” (BRASIL, 2008, p.65).

O Projeto Político Pedagógico, como principal instrumento norteador da escola, deverá ser a principal ação democratizante, exercitando a cidadania ressaltada na LDB 9394/96 e na constituição federal de 1988, como uma das finalidades da educação e dando espaço para participação de todos que compõe a escola seja nas questões administrativas ou pedagógicas, através de engajamentos, diálogos, debates e da colaboração individual e coletiva, tanto na elaboração da proposta pedagógica, quanto nas decisões da escola, na transparência dos recursos, entre outros.

A EDH só será efetivada se as práticas democráticas estiverem associadas à escola, não se trata apenas de transmitir conteúdos. Segundo Benevides (2007) afirma que nada adiantará esse esforço se a própria escola não é democrática na sua relação de respeito com os alunos, com os pais, com os professores, com os funcionários e com a comunidade que a

cerca. O art. 14º da LDB, ainda regulamentando a educação básica, assegura que “os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Na escola, também se aplica essa visão democrática, sendo indispensável considerar a importância da participação da comunidade local e escolar para que o projeto político pedagógico seja elaborado de acordo com as necessidades da comunidade onde a escola está inserida. Os trabalhadores da educação precisam rever como tem sido a gestão escolar e quais conteúdos tem norteado as ações educativas, sempre em observância às diferenças expressas nos aspectos físicos, psicológicos e intelectuais de cada um, considerando que mesmo diante de inúmeras diferenças, a igualdade deve ser indispensável. Zluhan e Raitz (2014 p.42) faz referência a um “programa educativo que valorize o cumprimento dos direitos humanos, as situações de conflito no meio escolar devem ser explicitadas, vividas e superadas de forma democrática, mediante discussão, diálogo e acordo.” Se a participação da comunidade escolar é fundamental para viver os direitos humanos, o professor será mediador do desenvolvimento das ações educativas, “onde mais do que ‘falar’ ou ‘refletir’”, é fundamental praticar.

3.2 Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos

A Resolução nº1, que estabelece as Diretrizes Nacionais da EDH foi publicada em 2012, pelo Ministério da Educação e coordenada pelo Conselho Nacional de Educação CNE, a mesma aborda ao longo de seu texto os pontos de maior relevância, as pretensões, bem como o caminho ideal para introduzir e executar a Educação em Direitos Humanos, mas precisamente no âmbito da educação formal. Sua elaboração partiu da premissa de agrupar a esta construção os anseios de todos que compõe o contexto educacional, com a perspectiva de ampliar as contribuições neste campo, levando em consideração o exercício da colaboração para fomentar essas diretrizes, ressaltamos que a sua execução também deve ser em caráter colaborativo entre os profissionais da educação, dando espaço para adequar as práticas de direitos humanos aos conteúdos.

[...] as Diretrizes Nacionais para a EDH são produto de reuniões da comissão do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno e da Comissão Interinstitucional. Vale dizer que a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, a Secretaria de Educação Superior, a

Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino, a Secretaria de Educação Básica, a Secretaria de Direitos Humanos e o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos compõem essa Comissão Interinstitucional. Primeiramente, foram realizadas reuniões entre a Comissão Bicameral do Conselho Pleno do CNE e da Comissão Interinstitucional. Noutro momento, foram necessárias mais duas reuniões com especialistas que colaboraram para a formalização do Parecer, dando abertura para a Resolução Nº1/2012 CNE/CP, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a EDH. (BRASIL, 2013, p. 43)

Os parâmetros desses textos legais são desafiantes por ainda serem percebidos como uma “receita pronta” para sanar os tabus que impedem a eficácia e inserção dos DH no contexto escolar. O art. 3º refere-se à finalidade da EDH: “promover a educação para a mudança e a transformação social”. Sendo assim, essa transformação social ainda está sendo aguardada, pois alguns profissionais da educação veem alguns educandos como: “sem futuro”; “marginalizados”, “sem solução”, “carentes que vem a escola apenas para merendar”, entre outras versões depreciativas que fazem parte de uma lista extensa de desumanizações; a estas são acrescentados os graves problemas enfrentados na sociedade, aos quais alguns educadores estão aprisionados, desestimulados e temerosos diante de tais questionamentos: Como fazer educar em direitos humanos depois de tantos anos de atrocidades? Como educar em direitos humanos nas periferias, sendo estes espaços de maior concentração de desrespeito ao Ser Humano? Alguns acontecimentos ferem profundamente o cotidiano da comunidade, onde a escola esta inserida, refletindo assim a violência escolar.

O Caderno de EDH (2013, p.42) faz menção a uma reflexão sobre o art.3º das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos: Essa transformação proposta está relacionada a fazer com que o sujeito possa realizar uma nova interpretação de sua existência, tornando-se livre das violações e dos preconceitos que permeiam o seu ambiente, como, por exemplo, as desigualdades, a violência e a discriminação. Ter uma visão crítica de mundo contribuirá diretamente para uma reflexão de si mesmo e da sociedade, proporcionando uma mudança social e principalmente pessoal. Ainda sobre o Caderno de EDH, (2013, p.43) adverte que: “Deve-se ter prudência ao falar sobre formação para Educação em Direitos Humanos, não esquecendo que o sujeito é um conjunto das experiências vividas e, assim, possui conceitos e verdades que ele mesmo construiu”. A pretensão mais simples da EDH é uma educação que ajude as pessoas a se sentirem “gente”, para que se sintam compreendidas e dignas, em uma sociedade onde sua cultura, suas raízes e seus valores sejam respeitados e valorizados; o termo “ser gente” para os que enfrentam a

intolerância é apenas ter valores e hábitos aceitos e que os outros enxerguem tudo essa bagagem como parte deles.

O Brasil assegura a dignidade e a vida da pessoa humana em vários textos normativos, inclusive na Constituição Federal de 1988, mas convive com a contradição de uma realidade deturpada por violências. No art. 2º, §2º das DNEDH, refere-se aos sistemas de ensino e suas instituições: “cabe à efetivação da Educação em Direitos Humanos, implicando na adoção sistemática dessas diretrizes por todos/as os/as envolvidos/as nos processos educacionais.” A escola não pode ser entendida apenas como um abrigo protetor da violência da sociedade ou familiar. Essa deturpação é fruto da incompreensão do que realmente é e do que não é a Educação, os Direitos Humanos e a Educação em Direitos Humanos.

[...] A sugestão das Diretrizes não é educar partindo da premissa de que o indivíduo desconhece seus direitos, uma vez que esse indivíduo tem um conhecimento prévio sobre a temática. Ao contrário, as Diretrizes sugerem uma restauração de valores pelo conhecimento dos direitos humanos. (BRASIL, 2013, p. 43).

A Educação não é um objeto ou coisa a ser adquirida e em seguida descartada, nem é um adestramento de habilidades, nem tão pouco a submissão a ordens ou a armazenamento de conteúdos apenas para a qualificação pra o trabalho. A Educação é a construção do ser humano, levando em consideração onde e com quem ele convive, essa educação se constrói em processo de relação solidaria entre os humanos.

[...] a educação, quando aplicada em prol da sociedade, é fato de desenvolvimento, criatividade e inovação, capaz de modificar e transformar vidas, descortinar situações novas de cidadania, contribuir para o progresso de “mudança de vida”, tornando o ser humano mais responsável e solidário com suas ações e atos cotidianos. (BRASIL, 2013, p. 44)

Na escola devem-se promover ações que enfrentem as desigualdades, a discriminação, e as realidades injustas, essas ações precisam ser executadas diariamente levando a compreensão de que cada pessoa precisa se reconhecer como é e não como os outros desejam impor.

Art. 1º, § 1º das DNEDH diz que:

[...] Os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, se referem à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana.

Educação em Direitos Humanos não são uma nova disciplina, nem projetos eventuais, não se trata de inovação metodológica da didática para fazer um novo jeito de educação. Aprender sobre os Direitos Humanos é aprender as formas para promovê-la atuando na escola e principalmente fora dela como reparadores das violações de direito.

As DNEDH apresenta no art. 5º como objetivo central “a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida” e através desse aprendizado, torna-se possível humanizar as pessoas para uma convivência pautada na paz e bem comum.

As diretrizes nacionais para a educação em Direitos Humanos no remete a fazer das escolas, espaços de cumprimento dos DH. Sabemos que esse espaço não é único mais é instruído para ensinar quais são os direitos, mas principalmente realizá-los dentro da escola, não apenas os alunos, mas dos professores, dos pais, dos funcionários.

O art. 3º das DNEDH apresenta suas finalidades e fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I - dignidade humana;
- II - igualdade de direitos;
- III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;
- IV - laicidade do Estado;
- V - democracia na educação;
- VI - transversalidade, vivência e globalidade e VII - sustentabilidade socioambiental.

Assim, orientados pelas diretrizes compreendemos que assumir a tarefa de fazer a EDH acontecer, é como uma construção, mas principalmente como uma proposta real. Um dos principais desafios para todos nós que acreditamos nos DH, na educação e no ser humano, como ponte para transformação da realidade social.

De acordo com o Mantoan (2015, p.6), que faz menção as DNEDH, e a variedade de metodologias de ensino, na educação básica, que podem ser ativadas para a realização de uma educação em direitos e que podem ser contempladas no PPP, como projetos específicos: construir normas de disciplina e de organização da escola, com a participação direta dos/as

estudantes; desenvolver projetos para discutir questões relacionadas à vida da comunidade, tais como problemas de saúde, saneamento básico, educação, moradia, poluição de rios e defesa do meio ambiente, transporte, entre outras; e uma escola que educa em direitos humanos; trazer para sala de aula exemplos de discriminações e preconceitos comuns na sociedade, a partir de situações-problema e discutir de forma a resolvê-las; tratar as datas comemorativas que permeiam o calendário escolar de forma articulada com os conteúdos dos Direitos Humanos de forma transversal, interdisciplinar e disciplinar; trabalhar os conteúdos curriculares integrando-os aos conteúdos da área de DH, através das diferentes linguagens; musical, corporal, teatral, literária, plástica, poética, entre outras, com metodologia ativa, participativa e problematizadora.

3.3 Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos nos aponta como sendo um dos momentos marcantes para a inclusão da Educação em Direitos Humanos no Brasil, o lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, elaborado em três versões: I, 1996, o II, 2002 e o III, em 2010, em seguida a criação em 2003 do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, que utilizou o PNDH, como modelo para elaboração do no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH, em 2003, que por sua vez, inseriu as temáticas referentes à Educação em Direitos Humanos no Brasil e que estão em consonância com a Declaração Universal em Direitos Humanos, aprovada pela ONU em 1948. Na sua última versão em 2006, aprovada pelo Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, seus programas foram reelaborados e melhorados, promovendo e implantando a Educação em Direitos Humanos através de ações.

[...] A atual versão do PNEDH se destaca como política pública em dois sentidos principais: primeiro, consolidando uma proposta de um projeto de sociedade baseada nos princípios da democracia, cidadania e justiça social; segundo, reforçando um instrumento de construção de uma cultura de direitos humanos, entendida como um processo a ser apreendido e vivenciado na perspectiva da cidadania ativa. (BRASIL, 2006, p.13)

De acordo com o (PNEDH, 2007, p.25) A educação em direitos humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

[...] apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos; a afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos; a formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivos, sociais, éticos e políticos; o desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva; o fortalecimento de práticas individuais e sociais geradoras de ações e instrumentos a favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, assim como da reparação de suas violações.

O PNEDH está baseado nos documentos mundiais, todos se complementam e estão voltados para o respeito, dignidade, cidadania, democracia, aceitação às diferentes diversidades, por exemplo, o Programa Mundial Educação em Direitos Humanos (2005, p.1) afirma: que uma educação integral em direitos humanos não somente proporciona conhecimentos sobre os direitos humanos e os mecanismos para protegê-los, mas que, além disso, transmite as aptidões necessárias para promover, defender e aplicar os direitos humanos na vida cotidiana. A educação em direitos humanos promove as atitudes e o comportamento necessários para que os direitos humanos de todos os membros da sociedade sejam respeitados. Assim como o PNEDH que retrata inserir a educação em direitos humanos de maneira eficaz.

É uma política pública que possibilita através de ações e propostas expandir a proteção e promoção dos direitos humanos. Segundo Medeiros, Muniz e Batista (2015, p.15) afirma que: as políticas públicas como um conjunto de ações e atividades que o Estado desenvolve para a promoção de determinados direitos, visando combater problemas sociais. Trata-se de uma forma de efetivar direitos, intervindo na realidade social Devemos considerar, que leis e planos não garantem completamente a execução de tais direitos nem no Brasil como um todo, nem em suas instituições.

A escola tem como função social, gerir meios para efetivação de planos e ações, traçar metas, e concretizar através de políticas públicas a garantia de diversos direitos, no entanto, ainda é notável que alguns profissionais da educação, desconhecem a EDH e conseqüentemente não incluem no currículo escolar. Uma das ações programáticas da Educação Básica, expostas no PNEDH (2007, p.33) é: promover a inserção da educação em direitos humanos nos processos de formação inicial e continuada dos(as) trabalhadores(as) em educação, nas redes de ensino e nas unidades de internação e atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, incluindo, dentre outros(as), docentes, não-docentes, gestores (as) e leigos(as). Esta é uma possibilidade para que a escola e os

educadores conheçam a problemática do DH e desenvolvam através de ações educativas esta inclusão.

Essa formação continuada está refletida como um dos princípios da LDB no art.3º VII refere-se à valorização do profissional da educação escolar, para que estes sejam reconhecidos como fundamentais na ação transformadora da sociedade, no aspecto coletivo, mais principalmente na mudança individual, que atinge o lado pessoal de cada estudante. Quando os profissionais da educação compreendem o conceito, os objetivos, os planos e as leis normativas que asseguram os Direitos Humanos torna-se possível atuar desenvolvendo ações pedagógicas capaz de sintonizar a Educação em Direitos Humanos com a realidade escolar e local, atribuindo ao processo educativo um aprendizado que construa a cultura de respeito almejada há tantos anos.

Ao aderir um regime de colaboração na escola, todos poderão articular fazendo adaptações necessárias para contribuir na execução da EDH, ressaltado na LDB, no art. 13. “Como uma das incumbências dos docentes, a participação da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.” Consideramos que cabe tratar como prioridade a formação não só dos docentes, mais de todos agentes sociais ou públicos, sendo esse um caminho para a inclusão e eficácia da EDH.

No entanto, a inclusão desse conteúdo na formação continuada dos professores é um caminho possível, mas não assegura a total inclusão dos direitos humanos, pois quando se compreende a necessidade de pacificação e principalmente conhecer as ações que podem contribuir para uma mudança na sociedade, escolhem por não colocar em uma prática uma Educação em Direitos Humanos. Acreditam na ilusão da elaboração de um único projeto pontual e que esse conseguirá extinguir as violências que acontecem diariamente na escola, se posicionando de forma tímida, sendo inerentes diante das violações. Zluhan & Raitz (2014, p.42) diz que: “Cabe ao professor estabelecer conexões entre os conceitos científicos e o cotidiano, respaldado nos princípios dos direitos humanos, mediando o conhecimento num processo de descoberta, produção, troca e cooperação.” Contudo, reafirmamos que valorizar a formação continuada do docente e aplicar os conceitos da EDH para o aprendizado, não garantem novos comportamentos, nem reflexos positivos e imediatos na sociedade.

O documento do PNEHD propõe 27 pontos que orientam o professor a trabalhar essa temática com os alunos e a comunidade:

[...] insirir a educação em direitos humanos nas diretrizes curriculares; integre esta educação aos conteúdos, metodologias e formas de avaliação dos sistemas de ensino; estimule os professores e colegas à reflexão e discussão do mesmo; desenvolva uma pedagogia participativa; torne a educação em direitos humanos um elemento relevante aos alunos, em todos os níveis; fomente a discussão de temas como gênero e identidade, raça e etnia, orientação sexual e religião, entre outras; apoie a formação de grêmios e conselhos escolares. (FERNANDES & PALUDETO, 2010, p.245)

Em sua nova versão, o PNEDH foi direcionado como política pública que propõe ao longo de seu texto a possibilidade de atuação em diversas esferas da sociedade através de ações que visam consolidar a EDH e alcançar o que podemos considerar o objetivo da mesma: uma transformação e construção de uma nova cultura voltada para o respeito, inclusão, solidariedade, tolerância baseadas na cidadania e na democracia.

[...] O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) é fruto do compromisso do Estado com a concretização dos direitos humanos e de uma construção histórica da sociedade civil organizada. Ao mesmo tempo em que aprofunda questões do Programa Nacional de Direitos Humanos, o PNEDH incorpora aspectos dos principais documentos internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, agregando demandas antigas e contemporâneas de nossa sociedade pela efetivação da democracia, do desenvolvimento, da justiça social e pela construção de uma cultura de paz. (BRASIL, 2007, p.11).

De acordo com o plano em questão, que estabelece diversos programas para a promoção da educação em direitos humanos, está descrito suas concepções, princípios, diretrizes, linhas de ação e seus principais objetivos de acordo com suas áreas temáticas de atuação: Na educação básica; assegurada no art.4º da LDB como um direito público, irrenunciável e obrigatório; na educação superior; na educação não formal; na educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança e na mídia. Sendo assim, educação em direitos humanos não deve ser restringida apenas no espaço escolar, e sim expandida em todos os espaços sociais.

Conforme estabelece o PNEDH:

“a universalização da educação básica, com indicadores precisos de qualidade e de equidade, é condição essencial para a disseminação do conhecimento socialmente produzido e acumulado e para a democratização da sociedade”. (BRASIL, 2006, p. 23)

É importante salientar que educar em direitos humanos, não é atribuição única e exclusiva da Educação Básica, no entanto é fundamental, desde a infância, desenvolver o

aprendizado na perspectiva de formação para cidadania. Mas através da Educação Básica, o PNEDH propõe a inserção da EDH, através do PPP, nos materiais didáticos, na gestão democrática, no currículo e na formação continuada dos profissionais da educação.

A escola por ser reconhecida como um ambiente que reúne grande parte das diversidades, das desigualdades e das diferenças é considerada uma das mais importantes organizações responsável em desenvolver as práticas que promovem os Direitos Humanos, seja através da proposta pedagógica, do currículo escolar, das relações cotidianas ou da gestão democrática, através da união desses fatores poderá ocorrer de fato a EDH.

O (PNEDH, p.31) diz que:

[...] Ela é um espaço social privilegiado onde se definem a ação institucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos. A escola é local de estruturação de concepções de mundo e de consciência social, de circulação e de consolidação de valores, de promoção da diversidade cultural, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais e de desenvolvimento de práticas pedagógicas.

Por ser considerada assim, a escola e os docentes não podem educar em e para direitos humanos apenas como uma obrigação, mas propondo uma reflexão, que tenha como princípio inicial, compreender que o fato de termos direitos iguais não nos torna iguais. Nessa concepção, TAVARES E MONTEIRO 2013, p.53: diz que: “incorporar a prática dos direitos humanos ao âmbito da educação sistemática tem como finalidade alcançar maciçamente a população de todas as faixas etárias e em todas as áreas de formação. A escola e cada um de seus agentes não podem eximir-se do seu papel formador de princípios e valores, que igualmente estão ligados aos direitos humanos, pois, no cotidiano de suas ações, transmitem mais do que os conteúdos do currículo; imprimem exemplos e condutas”.

Diante do conjunto de princípios expostos no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, faremos menção, no âmbito da educação formal, aos princípios norteadores da educação em direitos humanos na educação básica:

[..] a) educação deve ter a função de desenvolver uma cultura de direitos humanos em todos os espaços sociais; b) a escola como espaço privilegiado para a construção e consolidação da cultura de direitos humanos, deve assegurar que os objetivos e as práticas a serem adotados sejam coerentes com os valores e princípios da educação em direitos humanos; c) a educação em direitos humanos, por seu caráter coletivo, democrático e participativo, deve ocorrer em espaços marcados pelo entendimento mútuo, respeito e responsabilidade; d) a educação em direitos

humanos deve estruturar-se na diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, permanência e conclusão, a equidade (étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, físico-individual, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, dentre outras) e a qualidade da educação; e) a educação em direitos humanos deve ser um dos eixos fundamentais da educação básica e permear o currículo, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto político pedagógico da escola, os materiais didático-pedagógicos, o modelo de gestão e a avaliação; f) a prática escolar deve ser orientada para a educação em direitos humanos, assegurando o seu caráter transversal e a relação dialógica entre os diversos atores sociais. (BRASIL, 2007, p.32)

Esses princípios são autoexplicativos e essenciais para contribuir na efetivação da EDH que se encontra em processo de desenvolvimento e que depende da formação continuada descrita como fundamental no texto do PNEDH, bem como um currículo com conteúdos voltados para inclusão dos Direitos Humanos, considerando a necessidade de materiais adequados, estando em consonância com o que diz bem como na LDB no art. 26º parágrafo 9: “será observada a produção e distribuição de material didático adequado”.

De acordo com o que é proposto no plano, transformar e executar os objetivos, as orientações e as propostas são de caráter relevante para direcionar a prática educativa, a elaboração do currículo e do Projeto Político Pedagógico; para trabalhar através da articulação entre os professores, gestores, comunidade, pais e alunos; a Educação em e para os Direitos Humanos. O PNEDH desenvolve programas e ações através de áreas que nele estão organizadas. Considerando a abrangência da área educacional e sua relevância faz-se necessário políticas educacionais comprometidas com a construção de uma cultura de respeito aos direitos fundamentais do cidadão. Precisamos compreender o conceito de política pública para entendermos a importância do PNEDH, na promoção dos direitos humanos:

[...] Políticas públicas são programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado, contando com a participação de entes públicos ou privados, visando assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico. As políticas públicas correspondem a direitos assegurados na constituição, como o direito à educação. (MEDEIROS, MUNIZ E BATISTA, 2015, p.15)

No PNEDH estão estabelecidos os itens que devem ser abordados, bem como os atores dessa transformação, estratégias e os passos para essa mudança, além de orientar as políticas educacionais que fortaleçam a democracia, dignidade e cidadania, incentiva a

construção de uma sociedade justa e de respeito e traça políticas públicas no âmbito dos direitos humanos.

As políticas públicas retiram nossos direitos do papel, que estão nos textos legais, para ser executado na realidade social, por sua vez, o PNEDH, promove um processo educativo de qualidade que interfere de maneira positiva realidade da sociedade, por esse motivo é indispensável que o mesmo seja colocado em prática. Notamos que, assim como o plano em questão, estamos diante de inúmeros suportes, como basilares para tais mudanças e inclusões, mas nos confrontamos com uma indagação: por que a EDH ainda é um mito no Projeto Político Pedagógico da escola? No que trataremos a seguir nos próximos capítulos.

4 PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO: UMA ESCOLA QUE EDUCA EM DIREITOS HUMANOS

A elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola (PPP) faz parte do plano de democratização do ensino, sendo também conhecido como proposta pedagógica ou projeto educativo. Na LDB, no art. 12 está assegurado que os estabelecimentos de ensino terão como incumbência: “a elaboração e execução da sua proposta pedagógica”, “a administração de seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros”, “e a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola”, entre outros.

O PPP, em sua concepção, constitui sua denominação: *projeto*, um planejamento que direciona as metas traçadas para o futuro; *político*, além de algo público, também está relacionado a um conjunto de regras ou normas de uma determinada instituição, “*político* porque forma para a cidadania tendo por referência princípios, valores e práticas democráticas”, e por fim, *pedagógico* que nos remete a ações e projetos educativos relacionados ao desenvolvimento do saber por meio do processo de ensino e aprendizagem.

Sendo assim, com base no significado de cada palavra descrita anteriormente, é possível conceituar o PPP como a identidade da escola, tanto nos aspectos organizacionais e pedagógicos quanto nos objetivos e finalidades. Também é considerado, como a ferramenta da escola, que orientará as instituições a partir de projetos, de ações e de práticas que tem como base as leis que direcionam suas incumbências e que devem ser obedecidas de forma geral por todas as instituições, principalmente a pública, no que trata da gestão democrática, tanto no aspecto político, quanto pedagógicos.

[...]Na dimensão pedagógica reside a possibilidade da efetivação da intencionalidade da escola, que é a formação do cidadão participativo, responsável, comprometido, crítico e criativo. Pedagógico, no sentido de definir as ações educativas e as características necessárias às escolas de cumprirem seus propósitos e sua intencionalidade. Político e pedagógico têm assim uma significação indissociável. Neste sentido é que se deve considerar o projeto político-pedagógico como um processo permanente de reflexão e discussão dos problemas da escola, na busca de alternativas viáveis à efetivação de sua intencionalidade. (VEIGA, 2004, p.2)

Mas também, norteará a autonomia própria de cada instituição e o que ela necessita para atingir seus aspectos particulares, considerando o local, onde a escola está atuando, os valores e as diversidades, fazendo as adequações necessárias, inclusive para as realidades que precisam ser modificadas. Zenaide e Silva, (2008, p. 103):

[...]O Diagnóstico Social consiste na descrição do contexto social e institucional onde está sendo desenvolvido o trabalho (a escola na relação com as famílias e a sua territorialidade, ou seja, os espaços abrangidos pela instituição, em outras *fundamentos políticos e jurídicos da educação em direitos humanos* palavras, os bairros de onde provêm os alunos e onde atua escola), de modo a subsidiar, através do levantamento de dados (diretos e indiretos) sobre as diversas dimensões da realidade escolar e comunitária, um conhecimento necessário para se exercitar uma análise capaz de proporcionar o planejamento de ações e a tomada de decisões. O diagnóstico procura investigar a situação que se encontram os sujeitos no espaço escolar, de modo a identificar e analisar os problemas que preocupam a comunidade escolar na ótica dos direitos humanos.

No entanto, a participação da família, da comunidade local e escolar é indispensável para edificar uma escola de qualidade; desse modo, delinear o processo educativo que tenha como compromisso a formação do aluno, é assegurar a qualidade de ensino como um direito humano, considerando que existem questões que estão envolvidas para o cumprimento do ideal de qualidade, mas que não está restrita apenas ao saber voltado para a teoria. A formação do aluno corresponde além dos aspectos cognitivos à necessidade de educar com ações voltadas para a prática de atitudes, considerando que, “uma educação de qualidade social é direito de todos para o exercício da cidadania”. (BRASIL, 2003 p.72).

O fortalecimento de interações entre família e escola seja no PPP ou/e nos conselhos escolares, dará espaço para o compartilhamento de experiências, de anseios e também proporcionará que cada participante assuma sua responsabilidade através desse vínculo, segundo Veiga, 2004, p.2 diz: “Buscar uma nova organização para a escola constitui uma ousadia para os educadores, pais, alunos e funcionários”. O Projeto Político Pedagógico é uma oportunidade para o exercício da democracia e também para a atuação do “ser cidadão”, buscando em conjunto as soluções equilibradas para promoção da formação integral dos alunos.

[...] Como atividade pedagógica, a comunidade escolar pode trabalhar no desenvolvimento de estratégias para tornar a escola mais segura, com propostas para solucionar os conflitos. *Contribuição dos pais e da comunidade* – no Brasil é tradição escolar formar a associação de pais e mestres, que permite aos pais fiscalizarem a escola e intervirem quando necessário. As organizações comunitárias são capazes de produzir uma melhor integração entre alunos, professores, gestores e comunidade. *Constituição do projeto político pedagógico* – o currículo, os métodos pedagógicos e toda comunidade escolar devem fomentar e reforçar os princípios de igualdade de gênero, direitos humanos e a cultura da não

violência, bem como as formas de aplicação desses parâmetros. (FARIAS, 2014, p.266)

Este documento determinará quais serão as ações da escola e para isso é indispensável uma análise que descrevam quais são as peculiaridades e problemas diante da situação social, cultural e econômica da comunidade onde a escola está inserida. Amorim (2014 p.283) elenca alguns pressupostos importantes relacionados a construção do PPP, que deve partir de uma: “análise consciente dos problemas e ações pensadas para curto, médio e longo prazo; a participação efetiva da comunidade escolar e a articulação entre escola-família-comunidade”. Para construir o projeto político-pedagógico, e gestar uma nova organização do trabalho pedagógico, Veiga (2004, p.6) relaciona a reflexão sobre os princípios norteadores da construção do PPP a uma análise dos elementos constitutivos da organização, afirma que essa análise trará contribuições relevantes para a construção do projeto político pedagógico. Mas adiante a autora menciona alguns elementos básicos que podem ser apontados nesta construção: as finalidades da escola, a estrutura organizacional, o currículo, o tempo escolar, o processo de decisão, as relações de trabalho, a avaliação.

[...] O projeto político-pedagógico vai além de um simples agrupamento de planos de ensino e de atividades diversas. O projeto não é algo que é construído e em seguida arquivado ou encaminhado às autoridades educacionais como prova do cumprimento de tarefas burocráticas. Ele é construído e vivenciado em todos os momentos, por todos os envolvidos com o processo educativo da escola. O projeto busca um rumo, uma direção. (VEIGA, 2004 p.2)

Assim, vale ressaltar que tal análise só será possível se um dos pontos de partida for parceria da escola e da família, levando em consideração as bases legais da constituição federal, da LDB e das diretrizes nacionais da educação, que se complementam entre si, definindo o rumo, os projetos educativos, as novas práticas cotidianas que iremos seguir para alcançar uma nova sociedade através da formação da dignidade humana. Com base no diagnóstico dessa análise as instituições de ensino poderão coletivamente construir o PPP e nele definir sua identidade, suas metas, planejamentos e objetivos, bem como propostas que tenham como referência primordial o compromisso com o exercício da cidadania, tendo em vista que um dos papéis educativos da escola é formar cidadãos para a sociedade digna, livre e solidária que almejamos e que será alcançada a partir desta formação.

[...] a necessária dimensão política do projeto pedagógico como um elemento intrínseco de sua existência e devemos destacar que a sua construção se efetiva de forma coletiva, com a participação dos diversos atores que compõem a escola e que interferem na sua organização. Assim, traduz a identidade da escola, a relação que esta estabelece com o seu contexto, por intermédio da construção de um projeto que reflete uma concepção de ser humano, educação e sociedade. (AMORIM, 2014, p. 287)

Na LDB, o art. 13 faz referência às incumbências dos docentes na participação da elaboração da proposta pedagógica; bem como elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta do estabelecimento de ensino. O PPP se comporta como um marco de orientação para todos que compõem a escola, sendo flexível, e expressa a representatividade de todos estes e da comunidade local.

Dessa forma, mediante as discussões e contribuições teóricas nos capítulos anteriores sobre a Educação em Direitos Humanos na escola, faz-se necessário conduzir as reflexões para o campo prático, embasando do PPP, e diante disso surge a princípio um questionamento: Os professores têm conhecimento sobre as orientações do PPP elaborados na escola? Essas orientações contemplam as diretrizes da Educação em Direitos Humanos?

[...] a dignidade da pessoa humana, princípio basilar dos Direitos Humanos, constitui a premissa básica no processo de elaboração do PPP, juntamente com a Educação em Direitos Humanos que enfatiza a formação para a cidadania. (AMORIM, 2014, p.288)

Sobre a participação ativa de todos da escola é importante ressaltar que a mesma se configura em um exercício necessário para que cada um assuma sua responsabilidade diante da educação brasileira. A gestão democrática possibilita traçar caminhos possíveis para tentar amenizar os conflitos sociais que afetam as escolas. As linhas que traçam o PPP caracterizam essa proposta partindo das necessidades locais de uma delas, como os Conselhos Escolares, Os Conselhos Fiscais, os regimentos disciplinares da escola, todas estas possibilitam uma redefinição do cenário atual da escola, como afirma (BRASIL, 2003 p.73)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 14, afirma que:

[...] Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática é considerada um dos princípios norteadores que fundamentam a construção do PPP, organizando o trabalho da escola pública de forma ampla; juntamente com este princípio também é norteador, a igualdade, a qualidade, a liberdade e a valorização do magistério. (VEIGA, 2004, p.5) menciona e esclarece cada um desses princípios:

a) “Igualdade de condições para acesso e permanência na escola. Igualdade de oportunidades requer, portanto, mais que a expansão quantitativa de ofertas; requer ampliação do atendimento com simultânea manutenção de qualidade”. Assegurado na Constituição de 1988 e também na LDB/96, a permanência na escola não depende apenas da garantia de vagas, mas de questões relacionadas a permanência que envolve as questões de inclusão, de metodologias que serão utilizadas na escola para que o aluno se sinta atraído e motivado a continuar, uma escola que contribua e de condições para que todos aprendam uma avaliação que não tenha como caráter a reprovação, criando um pódio, mas que se preocupe com a aprendizagem, acompanhando o que ele aprendeu, de acordo com uma avaliação formativa.

b) “Qualidade que não pode ser privilégio de minorias econômicas e sociais. O desafio que se coloca ao projeto político-pedagógico da escola é o de propiciar uma qualidade para todos”. Falar nesta garantia de qualidade é mencionar o poder público tem que garantir o mínimo para que essa educação de fato aconteça com qualidade, podemos elencar alguns pontos relacionados a estes princípios, a formação dos professores, a oferta de formação continuada, questões salariais, estruturais para que esse efeito de qualidade de fato seja visualizado.

c) “Gestão democrática é um princípio consagrado pela Constituição vigente e abrange as dimensões pedagógica, administrativa e financeira”. Com a função de organizar todos elementos que influenciam no trabalho pedagógico, primando pela legalidade de todas as ações e garantindo o ensino e aprendizagem dos estudantes. Para ser democrática essa gestão deve se concretizar com a participação dos pais, da comunidade e dos funcionários, nas diversas decisões inerentes a gestão.

d) “Liberdade é outro princípio constitucional. O princípio da liberdade está sempre associado à ideia de autonomia”. Diz respeito a autonomia pedagógica garantida na LDB/96, que faz referência a esse princípio como um direito de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

e) “Valorização do magistério é um princípio central na discussão do projeto político-pedagógico”. Este princípio é considerado um ponto chave para se discutir a melhoria educacional do nosso país, esse questionamento não passa apenas pela melhora salarial, mais pela formação inicial que deve ser adequada, faz menção também a formação continuada.

O PPP não pode ser tratado como um documento com caráter burocrático ou ditador de ordens; antes de tudo ele se apresenta como o referencial das demandas apontadas pela comunidade escolar e que deve ser construído com base no diálogo e redefinido quando necessário. A escola não é de posse pessoal dos gestores que nela atuam, essa autoridade encontrasse retrograda. Consideremos que a educação nela oferecida é um direito social de todos os seres humanos, independente de suas diferenças. Ainda temos nos confrontado com escolas que não são adaptadas a sua realidade e não oferecem aos alunos o tratamento adequado aos que estão em situações distintas.

Sendo assim, entendemos que o PPP não nasce pronto, sua construção não é definitiva, se faz necessário sempre atualizá-lo de acordo com os desafios enfrentados na educação. Essa construção coletiva conseguirá discutir e coletar a diversidade de pensamentos existente entre os envolvidos da escola, sendo entendida como construção democrática, e que deve ser visualizada nas práticas cotidianas da escola proporcionando aos que foram os elaboradores a oportunidade de também vivenciar no dia a dia a execução do que foi traçado como objetivo no plano.

[...] A formulação de um PPP envolve uma reflexão coletiva e o questionamento crucial sobre os conteúdos escolhidos para integrar o currículo. Envolve, também, a consciência e coerência em relação às opções que faz e às metas pretendidas. As metas que guiam os projetos não são definidas aleatoriamente pelos indivíduos, o que significa que não é qualquer meta que vale a pena ser perseguida, senão aquelas que têm importância para a comunidade escolar; a definição de metas, portanto, se efetiva sempre face a

um cenário de valores e esses são sócio-históricos e culturalmente situados. Dito de outra forma, o currículo é um reflexo dos valores e anseios da sociedade em uma determinada época e contexto. (KLEIN, A. M, 2015, p. 280)

Esse diálogo coletivo torna-se rico quando abre espaço para compartilhar os aprendizados e valores pessoais concebidos em cada história familiar, agregando-os aos conteúdos e as ações elaboradas pela escola. A união de ambos saberes deve se desenvolver e estar pautadas no respeito, na compreensão de que somos diferentes, enfatizando a própria aceitação e a aceitação do outro, buscando expandir a tolerância, a justiça, fortalecendo a dignidade, a cidadania e o bem-comum. É fato indiscutível que o PPP aborda a educação como um direito que é assegurado por ser indispensável para a dignidade humana. No entanto a educação assegura outros direitos e é justamente isso que deve ser a pauta principal desse projeto.

[...] A construção de um ambiente escolar que proporciona simultaneamente conhecimento, respeito, valorização positiva e promoção dos DH se dá mediante a formulação de um projeto pensado, discutido e orientado para tais fins. Neste sentido, os PPPs são elementos centrais à consolidação da EDH nas escolas, na medida em que são projetos coletivos que expressam simultaneamente o que a escola é e aquilo que ela pretende ser. (KLEIN, A. M, 2015, p. 280).

A educação tem sido vista como um serviço prestado pelas escolas ou é um direito que emana a garantia de outros direitos? Para qual norte o PPP tem conduzido os alunos, ele tem direcionado os alunos para a igualdade, a solidariedade e o respeito? Conduzir para a cidadania no exercício da democracia e não abordar a educação em direitos humanos no contexto educacional não será suficiente para promover uma cultura de paz.

O art. 3 da LDB assegura o respeito às diferentes de pensamento, no inciso III, aborda como princípio o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; que consistem em considerar as diversidades de pensamentos e opiniões. “A principal possibilidade de construção do projeto político-pedagógico passa pela relativa autonomia da escola, de sua capacidade de delinear sua própria identidade”. (VEIGA, 2004, p.2). O pluralismo de ideias deve ser considerado basilar na construção do PPP, esse se apresenta como o mapa da escola que define os caminhos traçados e ideias e suas as propostas curriculares, as metodologias de ensino, a organização, a formação continuada dos docentes para que cumpram o que foi exposto como proposta educacional no currículo, mas também devem ser consideradas as

questões administrativas que darão a condição ideal para executar a proposta de trabalho curricular.

Um dos instrumentos que viabiliza a inserção da EDH no ambiente educacional é o projeto político pedagógico “existem várias formas de a escola responder através do PPP como lida com os direitos humanos, em especial, como assegura o exercício cotidiano de direitos humanos em seu espaço”. (MANTOAN, 2015 p. 5) O Projeto Político Pedagógico, de forma democrática e coletiva promoverá a educação em direitos humanos quando enxergar como os DH estão inseridos no contexto escolar ou perceber as violações decorrentes da falta desses direitos. Trazer as famílias para essa discussão é uma possibilidade de enxergar o que acontece fora da escola, mas precisamente na vida familiar, na comunidade local e até mesmo os conflitos que acontecem na escola e que os alunos levam para casa.

[...] EDH deve constar, ainda, no Projeto Político-Pedagógico da Escola, assim como uma Declaração Universal dos Direitos Humanos Escolares. A inclusão da EDH no PPP significa uma declaração de intenções de natureza ético-política cidadã que a Escola manifesta querer implantar na instituição. (SILVEIRA, 2014, p. 89)

O desenvolvimento desse capítulo contribuiu para perceber a importância do PPP como caminho para democracia e para a formação integral do aluno, que significa garantir seus direitos fundamentais, como a educação. Esta pode ser considerada uma das alternativas que nos remetem a repensar a necessidade de práticas, ações e princípios que adotem os princípios da EDH no PPP refletindo no cotidiano escolar.

A inclusão dos princípios da EDH norteará a prática da escola e também a vida dos que nela habitam, emanando uma cultura de paz e respeito. Falar de EDH é falar de dignidade, de cidadania e de democracia, neste último consideramos que a participação de todos é indispensável para construir caminhos e projetos educativos que serão adequados para intervir na realidade da escola.

Apontamos como primordial a coletividade entre todos na elaboração do PPP, nos Regimentos Disciplinas da Escola, nos projetos de Ação e nos Conselhos Escolares e Fiscais. Segundo o Caderno Escolar do Conselho Nacional em Direitos Humanos, elencamos algumas estratégias para a efetivação da EDH na escola.

[...] Propor normas de convivência social no âmbito da prática escolar, respaldadas nos Direitos Humanos, a exemplo do combate a todo tipo de

discriminação; Divulgar experiências exitosas de respeito aos Direitos Humanos; Apoiar a prática pedagógica da escola mediante o desenvolvimento de ações que contribuam para a Educação em Direitos Humanos; Propor a realização de campanhas de conscientização e de mobilização acerca dos Direitos Humanos na escola e na comunidade; Propor a criação de projetos voltados para a eliminação da violação de Direitos Humanos na escola e na comunidade; Estimular a inclusão de temáticas relativas a gênero, raça, religião, orientação sexual e etnia no projeto político-pedagógico da escola; Participar ativamente da construção/reconstrução do regimento escolar, a lei que rege a prática educativa e as relações sociais da escola, contribuindo para que o mesmo seja instrumento de fortalecimento e garantia de Direitos Humanos; (BRASIL, 2008 p. 91).

A EDH pode ser configurada em projetos escolares esteja contida no PPP e ações que valorizem o respeito, a cidadania, a diversidade, dentre outros. (Veiga, 2004 p.1) “Ao construirmos os projetos de nossas escolas, planejamos o que temos intenção de fazer, de realizar. Lançamo-nos para diante, com base no que temos, buscando o possível”. Falar sobre uma escola que eduque e que aborde com prioridade a Educação em Direitos Humanos, é também entender a possibilidade de se deparar com atitudes contrárias, no que durante a pesquisa do presente trabalho, foi possível ter um contato com os PPPs, no entanto por não ter sido uma análise minuciosa, afirmamos que a discussão não se esgota e que este é um tema bem mais amplo. Acredito que é de suma importância, verificar o conteúdo do PPP relacionando com o que foi coletado na pesquisa, tendo em vista que foi justamente esse aspecto que tornou possível a PPP como algo instigador.

Nas escolas pesquisadas no município de Alagoa Grande – PB, se tratando dos profissionais da educação, a grande maioria reconhece a importância do tema diante das falas apresentadas: *Às vezes não desenvolvemos o trabalho por não conhecer o tema, na verdade eu nunca tinha escutado falar*. Alguns demonstram a intenção de formar cidadãos, no entanto focam apenas em ensinar quais são os direitos, (eles tem que lutar por seus direitos), outros acreditam que contribui de forma suficiente ao tratar todos de forma igualitária, (*não deixo ninguém se sentir melhor que o outro*), mas não propagam essa ação, apenas são reprodutores. Com a aplicação dos questionários e as perguntas referentes ao Projeto Político Pedagógico, acreditamos ser pertinente relacionar com o desenvolvimento teórico as respostas a cerca do PPP:

ESCOLA A:

Um dos PPPs encontra-se inoperante, visto que a nova gestão ainda não reformulou o projeto, mas não quer executar o PPP construído na gestão anterior, (*O que temos como base para desenvolver ações, como por exemplo, atividades que promovam a sustentabilidade, mais a gestão não aceita por ser projetos da gestão anterior, dizem querer tudo novo, mais até agora não atualizaram*). Percebemos as questões políticas sendo mais privilegiadas que o desenvolvimento dos alunos. Por outro lado, a escola que desenvolve o atendimento especializado na cidade, é a única que não menciona nenhuma ação voltada para o respeito às diferenças, para aceitação e não promove ao menos uma ação ou projeto para integração entre todos, proporcionando a inclusão.

ESCOLA B:

É preocupante notar que a escola onde os educadores demonstram maior índice de desconhecimento da EDH, é justamente a escola que aborda como um dos objetivos no PPP, o desenvolvimento de ações que ressalte a importância do respeito. Uma das ações encontradas para propagação do respeito em uma das escolas é durante o lanche, no entanto é estipulada uma meta que pretende diminuir esses problemas, gerados pela falta de respeito, é apenas em de forma parcial em 20%, quando na verdade deveria ser total.

ESCOLA C:

Uma das escolas aborda com maior clareza a EDH, no entanto de forma diluída, e foi justamente nesta instituição, a maior dificuldade de acesso ao PPP e o maior índice de resistência por parte dos educadores, quando mencionado o tema da pesquisa, insistindo em ter uma previa pesquisa antes de responder, ou combinar com os demais as respostas. Existe a necessidade de rever as práticas pedagógicas e a construção do PPP que agregue de fato a EDH em suas ações. Suponho que o grave problema está em ter o objetivo e não colocar em pratica ou a falta de coletividade na construção do mesmo.

É perceptível a falta de cooperação, principalmente quando os professores não estão conscientizados de forma clara; a incompatibilidade das respostas em relação ao que o PPP assegura, considero que este foi o principal motivador para analisar, ainda que brevemente, o PPP. Se os professores desconhecem o que está inserido no PPP, será que os pais e comunidade local conhecem?

ESCOLA D:

O PPP de determinada escola foca constantemente na lei 10.639/2003, suas ações, seus projetos nesta perspectiva são bem definidos e executados também, e abrange de forma clara a EDH, contemplando na maior parte as questões éticas raciais, desenvolvendo várias ações que promovem a aceitação, o respeito e a convência com a diversidade religiosa, no entanto, ainda encontramos vestígios de preconceito, de não aceitação e alguns ainda não assumem sua identidade. *(O sonho dele é ser branco, e por mais que eu tente modificar, ele não se aceita)*. Por outro lado nos deparamos com educadores que mesmo não compreendendo bem o significado da EDH, buscam promover o respeito e colocar em prática o que assegura o PPP, *(Os alunos da minha turma são familiares, a comunidade é pequena, por isso eles trazem os conflitos familiares para a sala)*. *(São familiares, se sentem na liberdade de se desrespeitar)*. A participação da família também é notável na receptividade dos que vão conhecer ou estudar a comunidade, que tem como característica atrativa as raízes afrodescendentes. *(Essa escola não tem muros, na verdade ela é escola há 10 anos, antes as aulas eram nas casas de famílias que sediam os locais, era espalhado, não tinha local certo)*, *(eu estudei junto de outras famílias que abriam espaço para que acontecessem as aulas)*, *(as famílias sempre estiveram presentes nessa escola, mesmo quando ela não existia fisicamente e hoje nós nos preocupamos com todas as famílias dos alunos e da comunidade e suas necessidades)*.

Para fundamentar o PPP e desenvolver satisfatoriamente na sala de aula o respeito, a vivência dos valores de tolerância e a igualdade entre todos, é necessário conhecer e reconhecer que este tema é a possível solução para a sociedade no geral. Uma das pretensões do PPP deve considerar a importância da Educação em DH permear não apenas o respeito a cultura religiosa, mas também a diversidade da estética, da sexualidade, entre outras que ao se integrarem considerando as relações humanas serão a base na formação cognitiva, afetiva e social. O PPP, sendo a identidade da escola deve formatar os aspectos ambíguos das instituições, inovando os saberes voltados em e para os DH, inserindo-os em todas as etapas educativas.

Existe uma necessidade de mudança urgente e isso só será possível se todos entenderem que a partir do PPP a função social da escola se desenvolverá, para isso é debatido constantemente sobre a coletividade, e que não é função primordial apenas escolarizar, mas também desenvolver a formação humana, considerando que o respeito é a maior necessidade da sociedade contemporânea e de nada adiantará tê-lo apenas no papel.

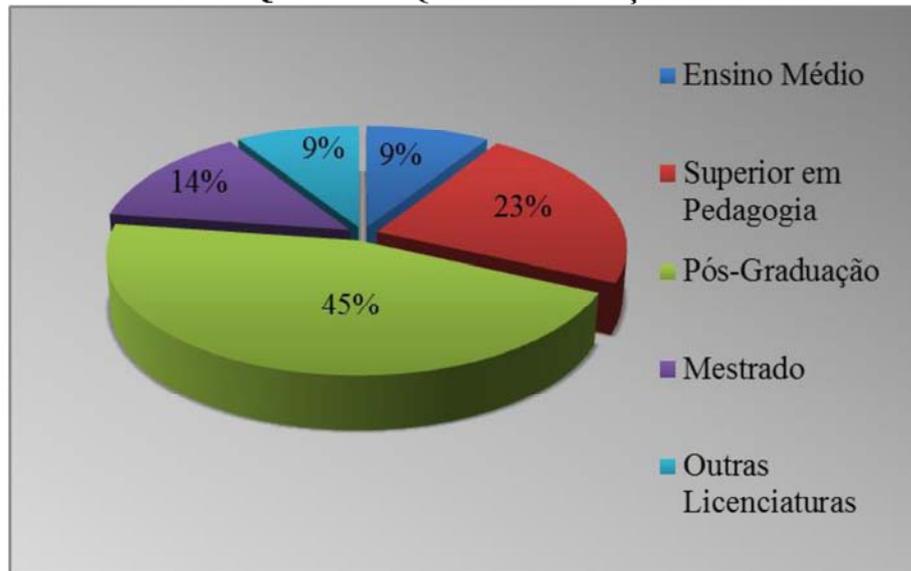
5 ANÁLISE DE DADOS

5.1 Análise e discussão dos dados

Para a análise dos dados coletados e discussão dos resultados, foram considerados aspectos relativos à visão dos professores a cerca das ações contidas no PPP, sobre a EDH.

Gráfico 1

Questão 1: Qual a sua formação?



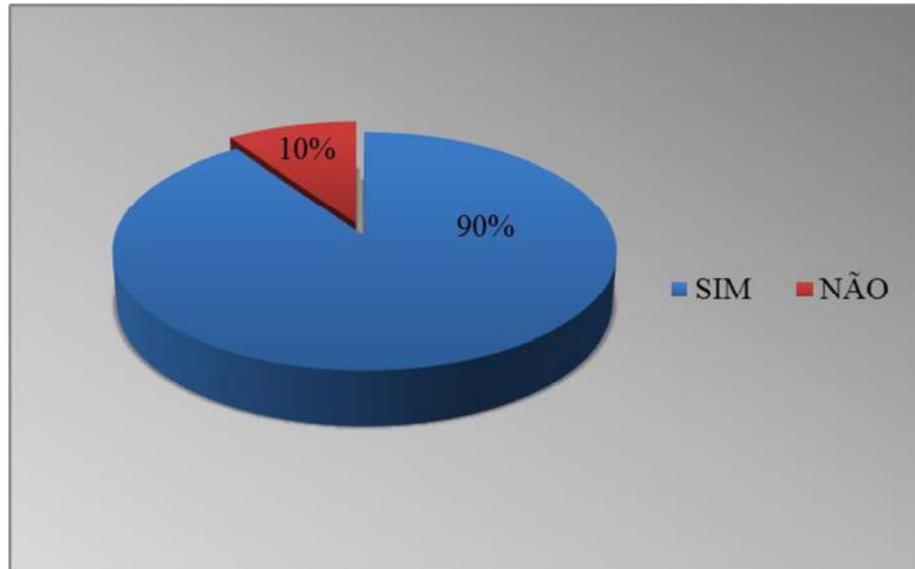
Fonte: pesquisa de campo realizada em novembro de 2017.

Os docentes pesquisados no total foram 21 sujeitos, sendo 20 do sexo feminino e 1 do sexo masculino, como mostra o gráfico acima, três responderam que tem mestrado em Ciências da Educação, cinco são graduados em Pedagogia, um graduados em outra licenciatura, dez são especialistas em psicopedagogia e dois apenas com o ensino médio. O que demonstra que alguns não tiveram a formação inicial e outros não teve a formação continuada, nota-se que ainda predomina no Brasil a atuação feminina na sala de aula.

Diante desta pergunta, apenas dois professores desconhecem, os demais professores responderam afirmando saber identificar o significado de Educação em Direitos Humanos. No entanto, um deles não respondeu e os demais descreveram apenas que este significado se relaciona ao direito de ter educação (todo ser humano tem direito a educação), poucos mencionaram de forma aprofundada o respeito diante do outro e de suas escolhas e a formação do cidadão como princípios da EDH.

Gráfico 2

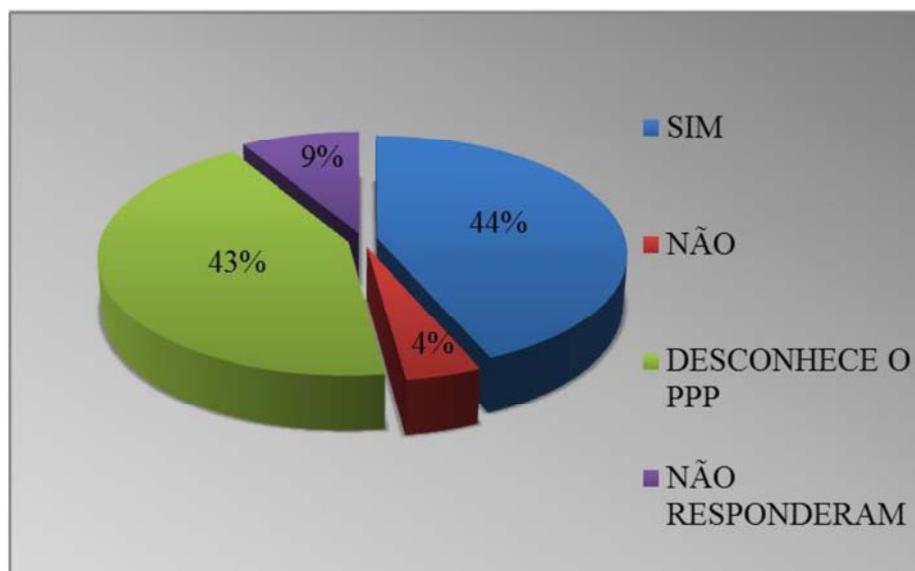
Questão 2: Você conhece o significado de Educação em Direitos Humanos?



Fonte: pesquisa de campo realizada em novembro de 2017.

Gráfico 3

Questão 3: O Projeto Político Pedagógico da Escola assume e incorpora de forma clara os Direitos Humanos em sua proposta?

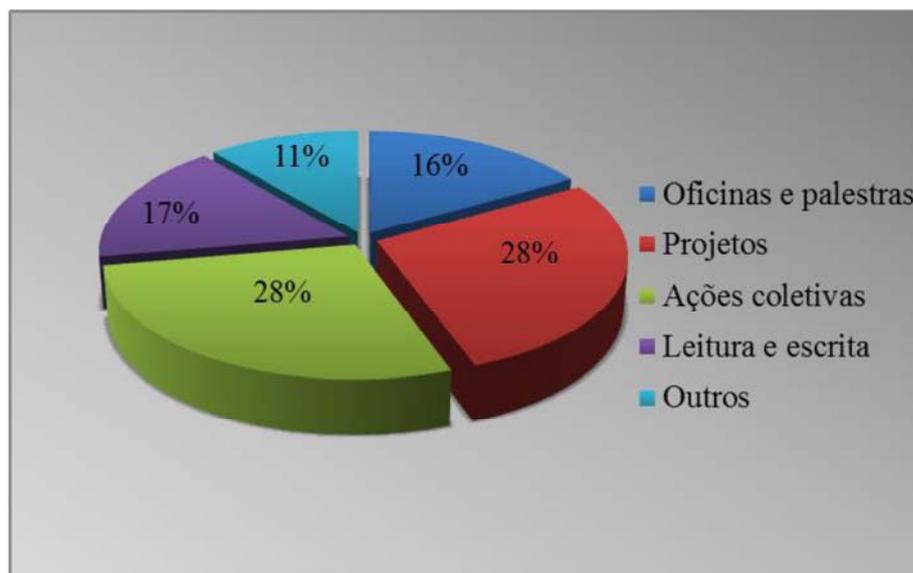


Fonte: pesquisa de campo realizada em novembro de 2017.

Sobre a proposta da escola, dois não responderam, oito não souberam indicar por não ter tido acesso ao PPP e por não estar na elaboração desconhecem o que o PPP aborda, dois afirmaram que a escola ainda não tinha PPP, um respondeu que o PPP não incorpora os Direitos Humanos em sua proposta porque ainda serão atualizados, e dez disseram que há de forma clara as questões dos DH. Em contra partida, verificamos resultados distintos em relação à pesquisa já que todas as escolas onde esta pesquisa foi desenvolvida possuem PPP, no entanto apenas uma incorpora de forma clara.

Gráfico 4

Questão 4: Que ações inseridas no Projeto Político Pedagógico da escola promovem a Educação em Direitos Humanos?



Fonte: pesquisa de campo realizada em novembro de 2017

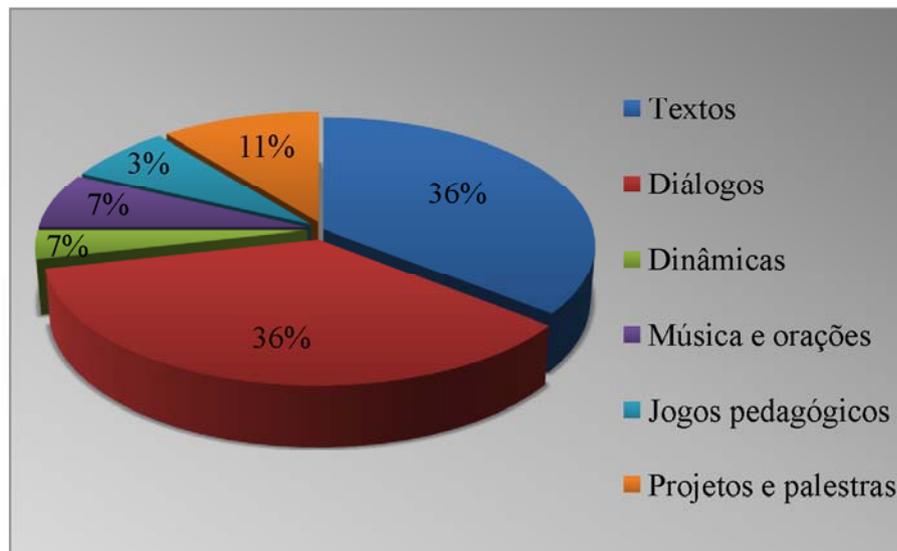
Constatamos que entre aqueles que não tiveram acesso ao PPP, 5 professores, indicaram algumas ações, e entre os 2 que afirmaram não ter PPP na escola, 1 deles entrou em contradição afirmando algumas ações, ambos, elencaram as ações que são desenvolvidas nesta perspectiva, no entanto, não garantem que as mesmas estão expressas no PPP, por não terem conhecimento do mesmo. Entre todos que responderam dessa forma e aos que responderam baseados no que conhecem do PPP, dividimos as ações por categoria: tais como

ações voltadas para o desenvolvimento da leitura e escrita que foram citados por 3 docentes; palestras, oficinas, eventos e exposição abordando questões étnico-raciais e identidade, citadas por 3; apenas 1 fez menção a projetos que trabalhe o respeito; 3 citaram a parceria escola/família/docente/comunidade; 3 destacaram projetos que priorize o lado humano e os valores de cada educando; apenas 1 mencionou a sustentabilidade e 2 o espaço para expressão de raciocínio dos alunos, outros 2 se referiram a educação inclusiva.

No entanto, por serem respostas curtas, foi possível notar durante uma conversa informal que a maioria dessas ações visa puramente o aprendizado cognitivo, tais como o desenvolvimento do aluno, encontrando-se distante de uma formação para valores. O que mais se aproximou do ideal da EDH foram voltados para as temáticas étnico-raciais e os projetos voltados para o respeito mencionado por um único docente. Não houve respostas comuns entre todas as respostas da questão 3, com os citados na questão presente.

Gráfico 5

Questão 5: Que tipo de ação você realiza para o favorecimento a educação em Direitos Humanos na sala de aula?



Fonte: pesquisa de campo realizada em novembro de 2017.

As respostas se distribuíram da seguinte forma: texto, diálogos, dinâmicas, música, orações, jogos e os projetos da escola. No entanto, os dois primeiros foram mencionados por dez docentes, entre todas as escolas. No requisito oração, podemos apontar como um valor conflitante e que não está em conformidade com os direitos humanos, quando realiza-se

apenas um tipo de oração que não abrange todas as religiões. Em escolas distintas, três professores citaram o respeito pelo tempo de aprendizado de cada aluno e o tratamento igual entre eles. Nota-se novamente que o respeito tem sido apontado na perspectiva pedagógica evidenciando somente o valor do aprendizado e avaliação.

Gráfico 6

Questão 6: Em sua opinião o que esses projetos voltados para Educação em Direitos Humanos contribuem para a formação dos seus alunos?



Fonte: pesquisa de campo realizada em novembro de 2017

As perspectivas dos professores sobre sua contribuição para formação dos alunos, 3 opinaram mencionando contribuir para o respeito e diversidade, 1 aponta como contribuição para a convívio, 5 dos docentes asseguram contribuir pra a formação do cidadão, 2 citaram aprender a valorização o ser humano, 1 afirma não conseguir contribuir por não ter um cuidador para as crianças com necessidades especiais, 5 na formação que os torne esclarecidos, conhecendo seus e lutando por eles, para melhoria de vida e do mundo, 4 compreendem que ajudam a sanar as dificuldades e contribui no desenvolvimento da turma, aumentando os conhecimentos e melhorando as produções textuais, alguns informalmente reconheceram que não visualizam desenvolvimentos por que não conhecem o tema e afirmaram que a educação familiar não contribui.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização desta pesquisa partiu da necessidade de abordar como as escolas realizam ações voltadas para a Educação em Direitos Humanos, promovendo uma cultura de paz, amenizando conflitos geradores de violência. O anseio maior da pesquisa é contribuir no enriquecimento da temática EDH e demonstrando a pertinência deste para os âmbitos escolares.

Em relação às análises dos dados percebemos préviamos quais seriam as nossas maiores limitações quanto à aceitação do tema como parte integrante do PPP. Com a resistência em disponibilizar o PPP, e o receio por parte de alguns professores em revelar sua compreensão acerca do tema permitiu-nos concluir que a EDH ainda é um desafio para a escolar. Partindo da realidade explicita pelos professores identificamos a necessidade de educar em e para os direitos humanos.

Ao delinear o contexto histórico compreendemos também o quanto foi necessário sua formulação teórica e criações de organizações como cumprimento da existência e dignidade da pessoa humana, assegurando em suas bases e interligando a estas todas as necessidades da sociedade, será possível encontrar o suporte indispensável para a escola assumir a construção do PPP, estabelecendo ações pedagógicas e projetos que deem subsídios e propostas para os professores trabalharem a EDH.

A partir das premissas formuladas neste estudo entendemos que a escola deverá promover uma cultura de respeito às diferenças baseado numa pedagogia que torne a escola harmoniosa, principalmente quando se respalda no PPP. Cabe ainda ressaltar que existem os instrumentos necessários para desenvolver essa nova realidade escolar, a partir da convivência pautada na fraternidade, liberdade e igualdade de acordo com as normativas educacionais vigentes. Educar em direitos humanos não é apenas um projeto pontual isolado, este foi um dos pontos que destacamos ao longo do trabalho, quando mencionamos a colaboração entre família, escola, sociedade como um todo. Essa articulação é um possível caminho para reafirmar os Direitos Humanos, através do processo educacional.

Ao desenrolar da pesquisa fica evidente a necessidade de compreender que não basta ensinar, mas é indispensável promover e pautar os DH na convivência. Os discursos coletados nos propõe uma reflexão, a cerca da incompletude dos PPPs, sendo este um dos motivos da ausência do papel educativo da escola como um todo, inclusive sobre valores. A negatividade das leis é um dos motivos pelos quais o cenário mundial tem se confrontado com tantas violações. Não trata de responsabilizar a escola e os professores, mas de torná-la canal de

operação para redução e extinção desses afrontamentos físicos e verbais, a fim de respeitar a dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS

- AMORIM, Ana Luísa Nogueira, et al. **O Projeto Político Pedagógico e a Gestão Democrática na Escola**. Educação em Direitos Humanos & Educação para os Direitos Humanos. João Pessoa: Editora Universitária, 2014.
- BENEVIDES, Maria Victoria. **Educação em direitos humanos**: de que se trata. Formação de Educadores. Desafios Formação de Educadores. Desafios e Perspectivas e Perspectivas. S. Paulo: UNESP, p. 1-8, 2007.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- _____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais** – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.
- _____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 8/2012**, de 20 de novembro de 2012 .
- _____. Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional. 1996.
- _____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.
- _____. **Conselho Escolar e Direitos Humanos**. – Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. 104 p.: il. – (Programa Nacional de Fortalecimento dos (Conselho Escolar; 11).
- _____. PLENO, Comissão. Texto orientador para a elaboração das Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos. 2011.
- CARVALHO, Maria Elizete Guimarães. **Direitos Humanos e Educação: a formação docente como um direito** Educação em Direitos Humanos & Educação para os Direitos Humanos. João Pessoa: Editora Universitária, 2014.
- FARIAS, Maria Lígia Malta Godoy, et al. Escola e relações interpessoais: mediação de conflitos e sujeito de dignidade **Educação em Direitos Humanos & Educação para os Direitos Humanos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2014.
- BATISTA, Jéssica Holanda Medeiros; MUNIZ, Iranice Gonçalves; BATISTA, Mara Ilka de Holanda Medeiros. **Políticas públicas e educação em direitos humanos**: O PNEDH e o caso brasileiro. Derecho y Cambio Social, v. 12, n. 40, 2015.
- FERNANDES, Angela Viana Machado; PALUDETO, Melina Casari. Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea. **Cadernos CEDES**, p. 233-249, 2010.

FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra. Memória e educação em direitos humanos. **Educação em Direitos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, p. 135-151, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

KLEIN, Ana Maria; LIMA D'ÁGUA, Solange. A educação em Direitos Humanos nos projetos político-pedagógicos das escolas de São Paulo. **Educar em Revista**, n. 55, 2015.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: o que é? por quê? como fazer?**. Summus Editorial, 2015.

MONTEIRO SILVA, Aida Maria; TAVARES, Celma. **Educação em direitos humanos no Brasil**: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites. Educação, v. 36, n. 1, 2013.

RABENHORST, Eduardo R. O que são os direitos humanos. **Direitos Humanos**: capacitação de educadores. Fundamentos histórico filosóficos e político-jurídicos da Educação em Direitos Humanos. João Pessoa: Editora Universitária, p. 13-21, 2008.

SADER, E. M. I. R. **Contexto histórico e educação em direitos humanos no Brasil**: da ditadura à atualidade. SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et. al. Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa-PB: Editora Universitária, 2007.

SILVA, Margarida Sônia Marinho do Monte; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. Plano de Ação em educação para os direitos humanos na educação básica. **Direitos Humanos**: capacitação de educadores. Módulo II–fundamentos políticos e jurídicos da educação em direitos humanos, João Pessoa: UFPB, 2008.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et al. Educação em Direitos Humanos e Currículo **Educação em Direitos Humanos & Educação para os Direitos Humanos**. João Pessoa-PB: Editora Universitária, 2014.

TOSI, Giuseppe; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra. Educação em direitos humanos nos sistemas internacional e nacional. **Educação em Direitos Humanos & Educação para os Direitos Humanos**. João Pessoa-PB: Editora Universitária, 2014.

VEIGA, Ilma Passos A. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva In: VEIGA, Ilma Passos A.(org.). **Projeto político-pedagógico da escola**: uma construção possível. Campinas: SP. Papyrus, 2004.

ZLUHAN, Mara Regina; RAITZ, Tânia Regina. A **educação em direitos humanos para amenizar os conflitos no cotidiano das escolas**. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, v. 95, n. 239, 2016.

APÊNDICE - QUESTIONÁRIO DE APLICAÇÃO COM OS PROFESSORES

Nome da escola: _____

Iniciais do nome: _____

Idade: _____

Turma: _____

Turno: _____

Sexo: () F () M

Qual sua formação:

() Médio

() Superior em Pedagogia

() Pós-Graduação

Outro: _____

1. Você compreende o significado de Educação em Direitos Humanos?

() Sim () Não

Descreva o significado: _____

2. O Projeto Político Pedagógico da Escola assume e incorpora de forma clara as questões dos direitos humanos em sua proposta?

() Sim () Não

3. Que ações inseridas no Projeto Político Pedagógico da escola promovem a Educação em Direitos Humanos?

4. Que tipo de ação você realiza para o favorecimento a Educação em Direitos Humanos na sala de aula?

5. Em sua opinião o que esses projetos voltados para Educação em Direitos humanos contribuem para a formação dos seus alunos?

